

XXII, 585

Declaro que a seguinte é a verdade que
foi dito que foram os ditados
nos dias de hoje e assim o seguiu

1816

Clara Maria deidade de 10 anos

17a

Dona Clara Casada Comelle e noventa

Clara deidade de 10 anos

2a

12a

Dona Juvença deidade de 10 anos

9a

Dona Maria deidade de 10 anos

6a

Os que foram os únicos herdeiros que
haviam sido em ditados e assim o seguiu
e assim que passou a ser a verdade

Ref. de 1816

Declaro que a seguinte é a verdade que
foi dito que foram os ditados e assim o seguiu
e assim que passou a ser a verdade
e assim que passou a ser a verdade
e assim que passou a ser a verdade

Quero

Quero que a seguinte é a verdade que
foi dito que foram os ditados e assim o seguiu
e assim que passou a ser a verdade
e assim que passou a ser a verdade
e assim que passou a ser a verdade

Creto

Declaro que a seguinte é a verdade que
foi dito que foram os ditados e assim o seguiu
e assim que passou a ser a verdade
e assim que passou a ser a verdade
e assim que passou a ser a verdade

Creto

Declaro que a seguinte é a verdade que
foi dito que foram os ditados e assim o seguiu
e assim que passou a ser a verdade
e assim que passou a ser a verdade
e assim que passou a ser a verdade

Creto

Declaro que a seguinte é a verdade que
foi dito que foram os ditados e assim o seguiu
e assim que passou a ser a verdade
e assim que passou a ser a verdade
e assim que passou a ser a verdade

Clara Maria deidade

586

732.50 exinda lora, aveia, e a lora de breu
158600 lora de breu e lora de imorta na quan
dia de quinquemila seifando seif.

regda
requeunagmuita de lora, luma bai
de para de la elum, fith de lora de la
de que lora de para fith de lora de para
de que lora de para fith de lora de para
foi a lora de para de lora de para de para
de lora de para de lora de para de para
na lora de para de lora de para de para
seifando seif.

68975

Hum alambique canu
de luma a fith de lora de para de para
arobay seif de lora de para de para
fith de lora de para de para de para
na lora de para de lora de para de para
de lora de para de lora de para de para
seifando seif.

68800

Hum lora de para de para de para
de lora de para de para de para de para
fith de lora de para de para de para
na lora de para de lora de para de para
de lora de para de lora de para de para
seifando seif.

18400

Hum lora de para de para de para
de lora de para de para de para de para
fith de lora de para de para de para
na lora de para de lora de para de para
de lora de para de lora de para de para
seifando seif.

18200

Hum lora de para de para de para
de lora de para de para de para de para
fith de lora de para de para de para
na lora de para de lora de para de para
de lora de para de lora de para de para
seifando seif.

18500

Hum lora de para de para de para
de lora de para de para de para de para
fith de lora de para de para de para
na lora de para de lora de para de para
de lora de para de lora de para de para
seifando seif.

28025

Hum lora de para de para de para

770150

Hum lora de para de para de para
de lora de para de para de para de para
fith de lora de para de para de para
na lora de para de lora de para de para
de lora de para de lora de para de para
seifando seif.

385

2275

8845

3896

- 1880

5 Dec

2502

L. S. Davis

28th

۱۰۰

267

Usta Corruca de ario de gomo que
fundo gisto pello dito avaliado e
foi avaliado na quantia de seis mil
600 reis

Hum camil de ario de gomo que
foi avaliado na quantia de seis mil
e 500 reis

Hum camil de ario de gomo que
foi avaliado na quantia de seis mil
e 500 reis

Hum camil de ario de gomo que
foi avaliado na quantia de seis mil
e 500 reis

Hum camil de ario de gomo que
foi avaliado na quantia de seis mil
e 500 reis

Hum camil de ario de gomo que
foi avaliado na quantia de seis mil
e 500 reis

Hum camil de ario de gomo que
foi avaliado na quantia de seis mil
e 500 reis

Hum camil de ario de gomo que
foi avaliado na quantia de seis mil
e 500 reis

Hum camil de ario de gomo que
foi avaliado na quantia de seis mil
e 500 reis

Hum camil de ario de gomo que
foi avaliado na quantia de seis mil
e 500 reis

Hum camil de ario de gomo que
foi avaliado na quantia de seis mil
e 500 reis

avaliação de quantidades de mercaderias

5 puros

Não se queriam no primeiro a valia
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis

1800

Não se queriam no primeiro a valia
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis

1800

Não se queriam no primeiro a valia
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis

1800

Não se queriam no primeiro a valia
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis

6000

Não se queriam no primeiro a valia
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis

3800

Não se queriam no primeiro a valia
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis

Não se queriam no primeiro a valia
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis

6000

Não se queriam no primeiro a valia
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis

800

Não se queriam no primeiro a valia
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis

Não se queriam no primeiro a valia
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis

8937

Não se queriam no primeiro a valia
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis

800

Não se queriam no primeiro a valia
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis
de 1000 mil reis, de 1000 mil reis, de 1000 mil reis

avaliação na quantidade de Comarcas de
São Paulo e no incenso de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo

5000
1800

São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo

8750

São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo

8750

São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo

6000

São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo

38100

São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo

68000

São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo

8600

São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo

8937

São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de São Paulo de São Paulo de São Paulo

8600

\$750

Uma garrafa de vinho, branca que tem
doze de vinho de Portugal, avaliado em
doze liardos na quantia de sessenta e
cincoenta reis.

\$600

Uma ditada de vidro de
mida simbocha que tem doze e meio
ditos, avaliado em doze e meio
quantiada de sessenta e cinco reis.

\$150

Um capim de
doze e meio de cincoenta e cinco ditos que
são de vidro de meio ditos, avaliado em
doze e meio liardos na quantia de cento e
cincoenta reis.

\$225

Um bulo de vidro de pedra
com uma quebra de vidro de
doze e meio ditos, avaliado em doze e meio
liardos na quantia de cento e cinquenta
e cinco reis.

\$840

Um prato de vidro de
formado, que tem doze e meio ditos
avaliado em doze e meio liardos e
varam de cento e cinquenta e cinco
e doze e meio importam na quantia de
oitocentos e quarenta e cinco reis.

\$480

Quatro xícaras
de louça branca e de azul que tem doze
e meio ditos, avaliado em doze e meio
liardos e varam de cento e cinquenta e
doze e meio importam na quantia de quatro
centos e oitenta e cinco reis.

\$1000

Uma fundade de vidro de
roque fundo de vidro de meio ditos, avaliado em
doze e meio liardos e varam de cento e
cincoenta e cinco reis.

3000

Um copo de
vidro que tem doze e meio ditos, avaliado em
doze e meio liardos e varam de cento e
cincoenta e cinco reis.

6000

Doze garrafas que são
de vidro de meio ditos, avaliado em doze e
meio liardos e varam de cento e cinquenta e
cinco reis.

Uma ura com
cria que são de vidro de meio ditos, avaliado em
doze e meio liardos e varam de cento e
cincoenta e cinco reis.

Amo 2183

180000

João pulley de 100 annos e mais
foi avaliado na quantia de cento e
dezenove mil reis

170000

João pulley de 100 annos e mais
foi avaliado na quantia de cento e
dezenove mil reis

150000

João pulley de 100 annos e mais
foi avaliado na quantia de cento e
dezenove mil reis

100000

João pulley de 100 annos e mais
foi avaliado na quantia de cento e
dezenove mil reis

80000

João pulley de 100 annos e mais
foi avaliado na quantia de cento e
dezenove mil reis

100000

João pulley de 100 annos e mais
foi avaliado na quantia de cento e
dezenove mil reis

100000

João pulley de 100 annos e mais
foi avaliado na quantia de cento e
dezenove mil reis

Amo 225

100000

João pulley de 100 annos e mais
foi avaliado na quantia de cento e
dezenove mil reis

160000

João pulley de 100 annos e mais
foi avaliado na quantia de cento e
dezenove mil reis

100000

João pulley de 100 annos e mais
foi avaliado na quantia de cento e
dezenove mil reis

Cidade de douanay que sendo vista que
loj d'istay avaliaçõem foi avaliado na quan-
tidade de quarenta e cinco mil d'uy

1658000

avaliado 222

1608000

Crioula de idade de quatorze annos pouco
mais ou menos que sendo vista pellos
ditos avaliaçõem foi avaliado na quantia de cen-
to e vinte mil d'uy

1838000

Maria crioula de idade de
septe annos pouco mais ou menos que
sendo vista pellos ditos avaliaçõem
foi avaliado na quantia de oitenta
mil d'uy

808000

Danielina crioula de idade de d'uy
annos pouco mais ou menos que sendo
vista pellos ditos avaliaçõem foi a-
valiado na quantia de cinco e setenta
mil d'uy

508000

Luiza crioula de idade de de um anno
que sendo vista pellos ditos avaliaçõem
foi avaliado na quantia de qua-
renta e cinco mil d'uy

408000

Torres no d'nn.

Jeronima de idade de de cinco
e setenta annos pouco mais ou menos que sen-
do vista pellos ditos avaliaçõem foi
avaliado na quantia de oitenta e cinco
mil d'uy

808000

Luiza crioula de idade de de trinta e annos
pouco mais ou menos mal feitura de
pezo que sendo vista pellos ditos avali-
açõem foi avaliado na quantia de cen-
to e trinta mil d'uy

1308000

Douy quatrocy de lana em termoy de um
e hum d'ito de longa e ovay queimado
de grada que sendo vista sendo pellos di-
tos avaliaçõem foi avaliado na quanti-
ade de setenta e cinco mil d'uy

708000

Dix Salenta

Cunha

Flume fazenda de terra
de cultura caray de venda cuberto de
ferray, varizale, engorda de lana emuindo
Capetay de ~~flume~~ Munjolo cuberto de

80. 800

Prod.

1880. Tox. Maximo Per...

Gonzalo Antonio de Amuniz
De Legan

[illegible]

Leza citado José Correa, e Netto

7

Pathe

Genevieve

Ignacio J. de Cordero

Dr. de Sutor.

Digitizado com CamScanner

Manoel José Vitor. Salazar.

Ignacio J. da Cunha

Digitalizado com CamScanner

P. de Suram. de Cixoria

[illegible]

L. de la. 20. Partic.

[illegible]

Quis Chirurgicus fuit Cornea, in bello
victus, et de salute D. Clara Maria da
Silva que per se fuit in dicta, et per eam
inventaria de se fuit bini, et quia non em
partituras nullas heredes, et quia de se
non se pertinet sequitur adita particam,
vino, et de amittitur dimittitur et de comitibus
per res minus dimittitur, et major de
est de bonis per se fuit rem a se fuit de
curator, et quia de se fuit a se fuit de se fuit
nomine Curator, per adita fuit qui fuit
mentado sequitur adita de Inventario //

Seja o Hff. D. de
e proutam jura
da

Da Hff.

Seja o Hff. D. de
e proutam jura
da

Seja o Hff. D. de
e proutam jura
da

Cordeiro qui de continuo na p. am supra
Cito a o Hff. D. de Daniel e fuit de fuit
Em fuit de fuit de fuit de fuit de fuit
Mayo de fuit de fuit de fuit de fuit de fuit
Seja o Hff. D. de fuit de fuit de fuit de fuit de fuit

De Clementino Joa. Gomes, e Helles
 Com assistencia de seu Curador Vital, e herdeiro do
 falecido D. Clara Maria da Silva, que faleceu
 esta anno de fulto de mil e oitocentos e trinta e si-
 proceem Inventario de seus bens, e elle hoje
 quatro de Mayo de mil e oitocentos e trinta e duas
 de procedido a partilhas, estando o M. P.
 e Inventariante no di fulto do rendimento
 deo emprajunho do Suplicante, e de outros
 ter os mencionos, e por isto requer a M. P.
 como Pais do mesmo, por que deve fiscalizar
 em beneficio, pois o Inventario se deve fazer
 dentro de hum mes de goy que se a auolicia,
 e logo a partilhas por tanto requer Elle se que
 mandar proceder a ellas sem embargo de qualque
 duvida, que oppo. Inventariante promova
 pois ellas devem ser divididas sem embargo de
 sempre, por que tud necessario emprajunho do Supl
 e outros menores.

Deferido. Pa. O. M. J. J. J. J. J.
 e Sim o mandado.
 C. B. H.

Antes de se fazer o inventario
fazer o inventario de bens e
de devedores e credores

D. Clemente de Souza, uello com
assistencia de seu filho, e de seu defensor D.
Clara Maria de Souza, que no inventario aqui se-
procedeu, por fidejamento devida forma avaliados dois
Escravos hum de nome Francisco crioulo, e outro de
D. no qualis licito o Supl. sus mil e quinhentos e setenta e
dois, alem da sua avaliacao, para que se pague a lancia
da sua parte na partilha, que se proceder

Deferido cabendo
no seu quinto

Saga D. M. de Souza

Ante de se fazer o inventario
licitacao feita no ditto escro-
vao, e que esta se ajuntou ao in-
ventario para na partilha ser
o Supl. atendido.

De Souza

onde se finis am da sul argua adian
denunciado e fui sendo efundo ali por
essa forma mandado e deputado de
procurador como sua sentença dita
que couber por publicad e em nome
doe clareio a devida e aparty daque
da minista e mandado e em nome
e guardado como nullo e sobre
clarado que para com dar lauro e de
termo de de de cu elgnais sua quinda
Cunha e finis am do e de lauro e de
vra.

Certifico que p. Cartão devedor da
 Social Case Cód. no 1.º. Incr.
 Obediente ao máximo do p.º, a contendo
 na sum. em grande em fedação p.º
 Aprov. P.º tangui a.º de 1.º de 1.º de 1.º
 1813

Ignacio J. da Cunha

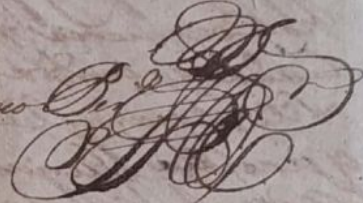
A decorative flourish in cursive script, featuring large, flowing loops and a central signature that reads "Lundberg". The script is elegant and fluid, with a central signature that is clearly legible. The flourish is composed of several large, overlapping loops that create a sense of movement and grace. The signature "Lundberg" is written in a smaller, more compact cursive style, nestled within the loops of the larger flourish. The overall effect is one of sophisticated calligraphy, typical of the late 19th or early 20th century.

Senhor D.º José de O.º

Não deixo de pagar pelas duas cartas de alforria a quantia
de quatorze oitavas, e quatro, q.ª pertence a talão, e sendo me
q.ª reposta de seis oitavas q.ª pertence do acompanhante da J.ª man
dade, por q.ª esta carta acompanhada de graça na forma de Com
promisso em razão de falecimento por mulher de J.ª man da
Compromisso. E m.ª por um testemunho q.ª for servida. P.
Foz de 18 de Ago. de 1843

O.º M.º

João Mariano de O.º



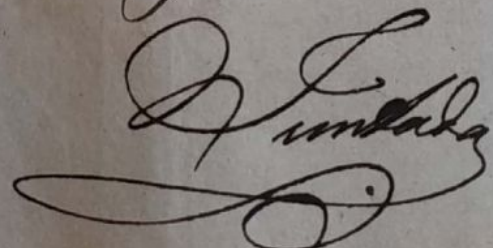
Senhor D.º José de O.º

Não me farto de Vispente de O.º Comtudo. Vm. man
dará q.ª for serv.º de 18 de Ago. de 1843

O.º M.º

Senhor D.º José de O.º

Conforme com a resposta a cima dita
V.ª mandará q.ª for servida. Barr. Rode
Ago. 1843 Clemente José Corr.º



De

Excom. o Alf. Fore Maximo Per.^o
 e Jose Corr. e Mello, aquelle como ¹⁰⁰⁰ ~~1000~~ e porca
 boca de quem herd. da falecida D. Clara
 Mo. ¹⁰⁰⁰ ~~1000~~ e nte como Tutor dos herds. menores
 da no. q. sendo a heranca executada pelo ju-
 ris de Acuraty desta Com. por divida q. thefi-
 cou devendo a Tutoria ser ¹⁰⁰⁰ ~~1000~~ servida de fe-
 rir em requerim. do respectivo Thez. q. fossem
 rematados p. seu pagam. na praça desta Ju-
 riza q. chegassim p. ¹⁰⁰⁰ ~~1000~~ pagam. da d. divida,
 e como effeito temandado nella os escravos Felij-
 berto crislo, Maria, Anna, Fridora, Florinda,
 Rufina e dos crislos, e como em razai de fe-
 char em avaliad. no invent. por prees con-
 bitantes nã tem havido Licitantes e al-
 terjudicando por isto a heranca em razai de
 q. a divida corre juro; requerim. portanto
 a Vn. ¹⁰⁰⁰ ~~1000~~ indign. q. seja novam. ava-
 liad. pelo Avaliad. do Conselho afim
 de serem rematados, e a heranca defonera-
 da desta divida

Informe o Com.
 Alf. Fore

E Mello.

Visto e em
 do Com.
 Alf. Fore

Sanhos

[illegible]

1.º de agosto de 1813
 D. Langui a 15 de Feb. de 1813

Signatus Jo. de Ponte

L. deard. m. byling

Diez y quinze
Cien ha

Forquim de 12 dias de Junho de Setembro de mil
oitocentos e trinta e cinco no povoado de
S. Paulo de Loreto da Pádua de P. B. B. B.
Bomarcado Bis de P. B. B. B. e a Carre da
residência do Capitão João de S. B. B.
da Silva e a cliz de P. B. B. B. e a Carre da
comum de P. B. B. B. e a Carre da
na forma da lei e a Carre da
Orypha e a Carre da Carre da Carre da

22

Rev. p24

Shagbark

Produits
de paille L. 2

Print. 224.

40000

Print. 224

Isidoro

Rev. Jan. 24

N.º 100
 N.º 101
 N.º 102
 N.º 103
 N.º 104
 N.º 105
 N.º 106
 N.º 107
 N.º 108
 N.º 109
 N.º 110
 N.º 111
 N.º 112
 N.º 113
 N.º 114
 N.º 115
 N.º 116
 N.º 117
 N.º 118
 N.º 119
 N.º 120
 N.º 121
 N.º 122
 N.º 123
 N.º 124
 N.º 125
 N.º 126
 N.º 127
 N.º 128
 N.º 129
 N.º 130
 N.º 131
 N.º 132
 N.º 133
 N.º 134
 N.º 135
 N.º 136
 N.º 137
 N.º 138
 N.º 139
 N.º 140
 N.º 141
 N.º 142
 N.º 143
 N.º 144
 N.º 145
 N.º 146
 N.º 147
 N.º 148
 N.º 149
 N.º 150
 N.º 151
 N.º 152
 N.º 153
 N.º 154
 N.º 155
 N.º 156
 N.º 157
 N.º 158
 N.º 159
 N.º 160
 N.º 161
 N.º 162
 N.º 163
 N.º 164
 N.º 165
 N.º 166
 N.º 167
 N.º 168
 N.º 169
 N.º 170
 N.º 171
 N.º 172
 N.º 173
 N.º 174
 N.º 175
 N.º 176
 N.º 177
 N.º 178
 N.º 179
 N.º 180
 N.º 181
 N.º 182
 N.º 183
 N.º 184
 N.º 185
 N.º 186
 N.º 187
 N.º 188
 N.º 189
 N.º 190
 N.º 191
 N.º 192
 N.º 193
 N.º 194
 N.º 195
 N.º 196
 N.º 197
 N.º 198
 N.º 199
 N.º 200

enory
Othello's Love Letters

Sr. Sr. Jui de Ophorus
 Com formone com a report do Sr. J. M. mandara q' for 12 vides
 Villa de Pitangui e du bays de 1813 Clementino Jose Correa

Seija pago.

Page

Wm. Lee Tamm

[illegible]

Lundm 68 Jaffa Anton de f. Supr. Silastorp
Lundrafeldt dec. Vazareth

Digitalizado com CamScanner

Es porquanteda esse Inventario se pello
dillo do dho Juiz da mraon qello en
diminto que se mto de of dho e pa
bria da fallida de Inventario e quan
do comigo diffundes.

Se.
Que de cada dia noventa e seis pesos como
de mil oitocentos e setenta e quatro a cada
cada por mes ate adia trez de Corren
te de Dezembro de mil oitocentos
e setenta e quatro e os cinco e as centavos
adozelamelles e os pence che noventa
e seis a seguinte

Pedimento

*Declaracion de Cana-
riae inventariada cada uno en
fifty mil leij de gallas feif Moendo
de jelle Inventario de los productos
Gran de Cendimiento de Guardia de fesse
ptenta diez mil edukando reij.*

Vendi m^{to} de ^{depois} plantou outra Canavieira e qual foi
 Lado de inventar. Destruido. Pelto gado dos Ventos e por
 4200000. No subendei quando me e dei mil
 Reis. As quaes parecellas foram o unico
 Vendi m^{to} que de m^{to} Canavieira pelto tem
 No que de m^{to} lado na lona inventa
 riada

Digitalizado com CamScanner

Salteira avaliada em dez mil e quinhentos
 doz e seiscentos e cinco de marmelada marmelada
 marmelada avaliada em cem e setenta e cinco de 34600
 que se deu em abate competente de

Dizer de Juvenio.
 Declarou este Inventariante que quan-
 do tomou conta de seiscentos e cinquenta e
 quatro e nam e variando no. Dizer
 sem mantimento de igualidade de algu-
 ma e porisso de se disse de seguinte Dizer

Por seiscentos e quinhentos e cinquenta e
 e cinquenta e seiscentos e noventa e seiscentos e

e a quinhentos e seiscentos e seiscentos e
 e noventa e seiscentos e seiscentos e

e de a quinhentos e cinquenta e seiscentos e
 e noventa e seiscentos e seiscentos e

a quinhentos e seiscentos e seiscentos e
 e noventa e seiscentos e seiscentos e

e de a quinhentos e seiscentos e seiscentos e
 e noventa e seiscentos e seiscentos e

e de a quinhentos e seiscentos e seiscentos e
 e noventa e seiscentos e seiscentos e

e de a quinhentos e seiscentos e seiscentos e
 e noventa e seiscentos e seiscentos e

e de a quinhentos e seiscentos e seiscentos e
 e noventa e seiscentos e seiscentos e

e de a quinhentos e seiscentos e seiscentos e
 e noventa e seiscentos e seiscentos e

e de a quinhentos e seiscentos e seiscentos e
 e noventa e seiscentos e seiscentos e

e de a quinhentos e seiscentos e seiscentos e
 e noventa e seiscentos e seiscentos e

e de a quinhentos e seiscentos e seiscentos e
 e noventa e seiscentos e seiscentos e

e de a quinhentos e seiscentos e seiscentos e
 e noventa e seiscentos e seiscentos e

e de a quinhentos e seiscentos e seiscentos e
 e noventa e seiscentos e seiscentos e

e de a quinhentos e seiscentos e seiscentos e
 e noventa e seiscentos e seiscentos e

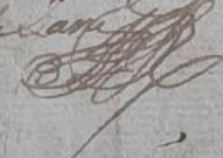
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	29
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	48200
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	88100
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	24000
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	78200
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	38600
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	24400
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	48200
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	48800
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	38600
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	58400
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	48200
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	48200
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	38900
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	68200
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	48300
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	38600
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	38600
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	24400
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	38600
Por ducal de Sal que dize mil e setecentos	38600

mil e duzentos e quarenta e seis
 4800 Por Cumma brucada Sal quatro
 mil e oitocentos e quarenta e seis
 2400 Por duas arrobas
 de de seijam e seiscientos e seis
 3600 Por duas arrobas
 de de seijam e seiscientos e seis
 2700 Por duas arrobas
 de de seijam e seiscientos e seis
 3600 Por duas arrobas
 de de seijam e seiscientos e seis
 2400 Por duas arrobas
 de de seijam e seiscientos e seis
 8400 Por duas arrobas
 de de seijam e seiscientos e seis
 5400 Por duas arrobas
 de de seijam e seiscientos e seis
 900 Por duas arrobas
 de de seijam e seiscientos e seis
 300 Por duas arrobas
 de de seijam e seiscientos e seis
 3900 Por duas arrobas
 de de seijam e seiscientos e seis
 4800 Por duas arrobas
 de de seijam e seiscientos e seis
 5500 Por duas arrobas
 de de seijam e seiscientos e seis
 2700 Por duas arrobas
 de de seijam e seiscientos e seis
 6400 Por duas arrobas
 de de seijam e seiscientos e seis
 800 Por duas arrobas
 de de seijam e seiscientos e seis
 3500 Por duas arrobas
 de de seijam e seiscientos e seis

Sendada

Digitalizado com CamScanner

Certidão, que se dispensou no funeral da
 Senhora D. Glória Maria da Silva o seguinte
 A saber de mortalla Caixa e fôrto: 43\$ 600
 Ao Padre M.^o Missa e acompanh.^{to} 2\$ 400
 Ao Ch. Vig. Jozé Traxina Camargo de M.^o e acompanh.^{to} 2\$ 400
 Ao Ch. P.^o M.^o Jozé M.^o Missa e acompanh.^{to} 2\$ 400
 Ao Ch. Jozé P.^o Braga Missa e acompanh.^{to} 2\$ 400
 Ao Ch. P.^o J.^o P.^o Missa e acompanh.^{to} 2\$ 400
 Ao Ch. P.^o M.^o J.^o Missa e acompanh.^{to} 2\$ 400
 Ao Ch. Miguel Dias Manuel Missa e acompanh.^{to} 2\$ 400
 Ao Ch. Gabriel Joad do A.^o Missa e acompanh.^{to} 2\$ 400
 Ao Ch. Paulo Mendes Missa e acompanh.^{to} 2\$ 400
 Ao Ch. Jozé dos Santos Missa e acompanh.^{to} 2\$ 400
 Ao Ch. Joad P.^o Missa e acompanh.^{to} 2\$ 400
 Ao P.^o Joad Nepomuceno e acompanh.^{to} 8\$ 200
 Ao Sacrista Felis Joad do A.^o 2\$ 400
 O q.^{to} tudo soma, salvo o erro em 47\$ 810
 a qual despesa de setenta e sete oit. centos e oito de seten-
 ta e sete mil oit. centos e ses. sej. pes. oit. de d.^o Jaluia
 o Ch. Jozé Maximino P.^o esta p.^o pagar o que sou-
 ney pario, juro as Santos Evang.^o V.^o de Pitanguy
 14 de Junho de 1813

Jozé Jozé Maria de Camargo


Jun 24

[illegible]

Comformame com o respoita do H. Vm para o
for. Serv. Pitanguy 6 de 76. 1813
Responda pelo memory.

Attutor José Gomes e Netto
for. J. de Orf. 1813

Comformame com a requista supra
3. de 76. 1813

Clemente for. 9

for. 1813

For quatorze dias do mez de Dezembro de mil e
trecentos e setenta e quatro, na cidade de
Rio de Janeiro, Diocese de Pitanguy, comatado
Rio da Velha, no lugar de S. Pedro de Indaia, onde
foram celebrados os sacrosantos mysterios da Eucaristia e
do sacramento da Penitencia, e da Santa Missa, e
proclamação na forma da de ordem e cédula
viva de S. Leuário, a o dia de S. Martinho, e
S. Indaia, e S. Pedro de Indaia, e S. Pedro de Indaia.

Page 100

L'esp. pago. E. B. M. C.

1874 June 10

Handwritten signature or name, possibly "John Smith".

La villa di S. Maria Peranotti 15. Feb. 1643

Sig. G. H. v. d. K.

Com cordo com a resposta supra p^{er} ser adivida

Verdr Bom Jardim 18 de Set 1813

Attator Jose Corrae e Mello

[illegible]

Vundada

Conformame com a seguinte Supra Carta
mandada q' for enviada Para 3 de
Jul. 1813 Clementino Jose Bob.

Circa q' se pede seguir a dispo. de l. de 20 de Junho de 1813
Barão e Cond. de S. João Baptista de S. Paulo
de qui a 6 de Jul. de 1813

Ignacio José de Carvalho

S. R. de Curitiba ao Car.

Por Sciencia do meu de 27 de Setembro de mil oitocentos e treze
ano e meio de Villado de S. Paulo e da Cidade de S. Paulo
qui Comarca de S. Paulo de S. Paulo e da Cidade de S. Paulo
do Doutor Francisco Antonio da Silva Almeida Luiz de S. Paulo
Trinidade e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo
Luz onde eu e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo
Vendo e sendo ali presente e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo
da S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo
vange e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo
divida e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo
de se dar a sua e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo
boa e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo
sido e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo
medo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo
de S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo
Ignacio Luiz de S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo

S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo e S. Paulo

Agood, Mrs. D. Carol Taylor

John Corrae Mills

De Louis J. de Coker

Undada

[illegible]

137^a a 12^a

Imp. de D. Fran. Ma-
ria da Conceição 18

Seu
cubao quantos ritos publico
instrumento de procurações bas-
tante Viram que noanno do
Vassimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitenta e cinco
do vinte e quatro de Maio mes-
ta cidade do Rio de Janeiro
em a Sua Circula das Caras
deurolada de Donna Francis-
ca Maria da Conceição Viú-
va do falecido Capitam An-
tonio dos Santos Venturinha
porrima Tabelliam pella
propria por ella mofor a-
presentada bilhete de distri-
buição do thesor Seguinte
A Soares e Franço. Donna
Francisca Maria da Concei-
ção faz procurações bastan-
te em Vinte de Maio de
mil e oitenta e cinco e Mellon
Porindome do obtozante pu-
rante duas testemunhas
a baixo assinaes que como
Sutamentura de São Mari-
do Sutor de seus filhos Me-
noris, Inventariante dos
bens de São Carlos faria por
ute publico instrumento

instrumento para todas as
jurisdições delle Vros pro-
curadores bastantes e nutili-
dade ou ungu a e quer parte
aonde cometo Instrumento
representar em grata em
de odoam Sub tabalicer
Capitão Antonio Boze da
Corta Barbara Capitão
João de Souza Loubo Ca-
pitão João Rodrigues Pe-
reira de Almeida, Maxi-
miano José Coelho, Dami-
as Pereira da Costa, Henri-
que José de Araújo aorgu-
as cadaada hum dille dava
todas Vros poderes nuncfa-
rios em direito para que em
nome della obtorgante co-
mo refora presente Seguin-
do sempre suas Cartas
de Ordens e alizes particu-
lares como parte duto In-
strumento porão Sub taba-
licer ita unguem Convi-
do comprodes qruas ou
parciais os Sub tabalicer
dos em outros ficando the
sempre omesmos poderes
em fex Vigor e Juragatos que
sendo procurador e legados
a legar e defender no direito
e justiça em todas suas cau-
sas e demandas Civis ou Crim

45
Diximus inquit pro auctoritate
Re cantamus contra fore ipso
veram Citar demandar pro
ducentes contra illis ofencus
accus Libellus in trivida de
itales cartiger compaguit in
sejunctis. prout in sua ad
ma totos circumstantes. Liri
ter ofensio in ar equum con
sistit produciendo Contradictan
de testimonibus dando de
Sua parte equum. Thofor mas
Dintucas Dupachos proferi
tes inque favor consentit das
Contrarias a pular aggravar
ambargas etudo. Sequitur in
Convincias attit. in aris. alia
da Qu Cuodara. Sua fa
cunda. Cinhura curi pirata
etudo oque for dego equi por
qual quier. Vile qu titulo
Thiputur deinde existit
dando obque ineburnes qui
taceant conformi. Vile
dum. ofensio agnitos hana
coris compaguit. auriga
vile upras. Libato curi
ins louasans. nomasans
conferans. Vile in aris
habilitans. justitiam
exuans. a fectans. ab
tutans. in timasans. In
vintarios partibus a Cunda

[illegible]

46
Francis de France Tabelliam
que surruj. Donna Francis-
ca Maria da bonciada Jo-
ze R. Ribeiro da Silva. Dore
Joaquim Telles de Menezes
Nada mais contum adita pro
curação bastante aqual fi-
ca Lancada em ome Livro
denotat que em Francisco Ba-
nos de France Tabelliam
publico e judicial notat
muda Cidade de Rio de Jani-
ro e po. Dore aqui se copiar
delamento da propria a que
me de por to e o a qual comuta
com fere. Dore Ribeiro e a fere
em publico e o a qual muda Cida-
de de Rio de Janeiro aos Cin-
te fere de Maio dore e o
to centos e o de Janeiro de Junho 3.
re de France e o que o fere
Dore e o fere e o fere
em o fere e o fere

Francisco de France

Francisco de France
aibas q. nte p. Instrumento

João Nepomuceno de Almeida

D. Fran^{ca} Maria da Conceição

Como W.

Paulo José Mz. Costa

Como ha

Fragum J. L. L.

Payee's full name: Concepcion
 Date: 15

Wm. A. D. 1850

Untada

O loz de xos de dia domes de Duximbro
 demil e trecentos e trece annos nuyta
 villa de xos e nuyta de xos e nuyta
 de Bibangulo maridado de xos e nuyta
 em otheu lartoris de xos e nuyta
 ofenda de xos e nuyta de xos e nuyta
 preticam de xos e nuyta de xos e nuyta
 Cunha por que de xos e nuyta de xos e nuyta
 Antonio de xos e nuyta de xos e nuyta
 antriema luyta de xos e nuyta de xos e nuyta
 por eleias de xos e nuyta de xos e nuyta
 munda de xos e nuyta de xos e nuyta
 de lino luy quidevia de xos e nuyta
 Maria de xos e nuyta de xos e nuyta
 ramundo e de xos e nuyta de xos e nuyta
 que loma de xos e nuyta de xos e nuyta
 de que loma de xos e nuyta de xos e nuyta
 de loma de xos e nuyta de xos e nuyta
 de loma de xos e nuyta de xos e nuyta

Senhor Don Joao de Aguiar.

Recebi de v. alga q. p. a por q. na devida
pagação pela terra de Pitangui 18 de 1811

Elto. Joze Maximo Bar. de
Senhor Don Joao de Aguiar

Com Corda com a respecta expsa p. ser verda
divida Bom Jardim 18 de 1813

Elto. Joze Cornade Alho
Senhor Don Joao de Aguiar
Comfirmame com a respecta ofina p. m
mandare q. p. ser verda Para 19 de 1813

Comfirmame Joze Cornade Alho

Alto de Alho

D

Eu o Alff. José Maximiano Per. Alff. doyle
da D. Clara M. de S. q. elle pagou por conta da
M. a quantia de vinte, e quatro mil quinhentos,
e setenta e ditz reis, e meys, como consta dos recibos
junctos dadas N.º 1.º the N.º 8, q. troy yarem efo
na de fobres. quantia, requer por tanto alff. de
se firoe m. q. respondas os herds. maximo, e o
Cutor dos meymos, e mais duvidando se separam
deus repartilha p.º pagam. do leyde.

A.

P. Alff. de firoe

Alff. doyle R. I. seja pago.

Senhor N.º José de S. firoe

Nai tendo duvida Sepague o de Supt. aq. que pede p.º firoe
o de Supt. Vin mandará aq. for serv. Novembro 1813

Alff. doyle José de S. firoe

Severidade oq. allega o de S. p.º lanto na
duvida q. se pagou p.º lanto da M. de
de S. mandando em oq. firoe Para 12 de
Novembro 1813 Clementino José de S. firoe

[illegible]

Alto Voss Maximo Dei

Rey

V. Magestade. Jom Máximo Bot. como M.
de S. Clara Maria de S. José oitavas de ouro, e esta
mesma devendo e a sua clareza poro qm qm
min form. e qm. Carcião 17 de Feb de 1811

Juan Co Ruiz
do Panca

N 2º

52

Recebi do Sr. Alfr. Jose Maximo P.º Como
testamentario, e herdeiro da falecida D. Clara Maria
da P.º aq. de sete mil e oitenta e sete R.º e meio que aq.
me falecida me era devedora de q.º de fazenda q.
me avia comprado q.º. tes recebido pago q.º. p.
mim q.º. e assignado V.º e delam.º de 812

R.º 78087½

Amoroso Fidelis P.º Coelho
R.º de 812
Ignacio J. da Cunha

Ao Sr. Meiry Joao Basilio P.
 e C. 250 cento e cinco meagre
 como testemunho da fidei da J. Clara
 Maria da Silva e da mefiora adu
 e p. e fidei da Silva e da J. Clara
 1812
 Joao Maria da Silva

P. e C. de fidei da Silva.

Ignacio Joao da Cunha

N 4

54

P. de dos.º Alferiz Jto. Máximo Per.º

Como testament.º de falecida D. Clara Maria de.
aq.º de duas oitavas e quatro chucunten de ouro e gata
falecida ficou devida ao falecido meu marido
Líandro Marques Per.º quanto me bida ad.º q.º pravi
opresente q.º amos e ogo e creues por me não saber
ler nem escrever. Viante Per.º de s.º amos e ogo
aligrou meu filho An.º Marques Per.º Petangui
6 de Junho de 1812

a Rego Dem.º Mai. Anna de fontes

Comotto.º

Antonio Marques Pereira

Viante Per.º de s.º

Per.º de s.º

Recebi do Sr. Alferes D.º e M.º
P.º como testamento do Sr. D.º
Maria da Sa agto de E.º e C.º e
vto de vto q.º e ta m.º de vto de vto
Clareira p.º e i.º e ta m.º de vto de vto
Erie 18 de fev.º de 1813

Manuel Paredes Larra
R. de Heredia

Agustino Jim da Cunha

25

Recebi de Sr. Agostinho Maciel
onze vintens e mefios de vinhos
afalca de Clara Maria de Jesus
Para o de Agosto de 1844

João de Brito Soares
R. de Verdade.

Ignacio J. da Cunha

25

87
Devo q' pagar a R. Fazenda, ag. de
quatro mil trezentos, vinte e. procedendo de
al Subsidio Literario digo a quantia setes-
mil novecentos e cinquenta e. procedendo de
Aras bany de aquard. q' fabricou neste
mho de balseira no anno de 1811, cuja q' pa-
gar a R. Real Fazenda ou ao seu actual ad-
ministrador o Cap. Mor Jose de Araujo solu-
nha Alvaranga Toda, ou venha q' pudida meter
ao q' obrigo meu bem, e com especial hypo-
theca a R. Fazenda, q' perdura o d. fructo e pe-
firmora passio este por mim feito, e assignado
Fazenda da balseira 8 de Jan. de 1812

38960

Jose Maria de
[Signature]

R. Jacinta do Br. Pedro doiz mil quinhentos digos
mil duzentos cincoenta, oito mil p. Clara
vnte. C. ^{non} 11 de Julho de 1812
Fran. de Paula Carr

R. Pedro q' são mil 1870 D. p. Clara
vnte. C. ^{am} do Pará 2 de M. ^{co} de 1813 Carr.

R. de Mendez

Ignacio J. da Cunha

Deixei o Cap. Mo. Jo. de A. de Cunha Moura
Administrador de arrecadação do suborbo literário desta
Comarca por conta da Real Fazenda que apalancou Dona
Clara Maria de A. por seu falecimento declarou dever de
restituição a esta Real arrecadação de annos atrasados
haver negoe ardente que deixou de manifestar a elle sua
placção e quantia de cento e vinte mil reis e porque tem
noticia desta enterroga de proceder a parte de resgate
na que se procede de seg. ben. podeste fazer seg.
com se sirva mandar responder as Esdras de mayor
e puly menor de seg. he Tutor Jo. Correia de A. que
esta aurente o T. An. Barbara Sandoval, ja ja
mentado em duemamento do mesmo Tutor e pite mandar
separar ben. para esta pagamto repartilha p. i.
ter aconfurao em que fize a Cranga p. a. p. a. a. a.
branca da Real Fazenda abem de seg. o seg. solicito
opagamento

C. R. M.

Off.

Jo. de A. de Cunha Moura

He verdade o q allega. sup. portanto nao devio
se a pagar o puly de seg. a M. Cranga 18. de
Dez. de 1843
Off. Jose Maximino de A.

Ex. Sr. D. Luiz de Orleans

Com a Vossa Magestade Real de 11 de Junho de 1823
mandando que se servisse a Vossa Magestade Real de 11 de Junho de 1823

Curador. Sr. D. Bart. Santhoral

Sr. D. Luiz de Orleans

Com a Vossa Magestade Real de 11 de Junho de 1823
mandando que se servisse a Vossa Magestade Real de 11 de Junho de 1823

Curador. Sr. D. Bart. Santhoral

Seja pago pelos

bens da Real

Sagga

Ex. Sr. D. Luiz de Orleans

Como por este mesmo juizo a Real Fazenda conta
afetada a D. Clara por igual restituição de que restam
304680 requer a Vossa Magestade Real de 11 de Junho de 1823
mandando que se servisse a Vossa Magestade Real de 11 de Junho de 1823
mandando que se servisse a Vossa Magestade Real de 11 de Junho de 1823

Deferido

Ex. Sr. D. Luiz de Orleans

Sagga

Lombaca

Digitalizado com CamScanner

Ignacio J. da Cunha

Los Santos Lib.
Fr. de Paula Barboza

Parla

B: 5728022K

[illegible]

8598.78

A Saude mais que a bida
domonte com aindor tanta da vida da
suaveza ficava fudo anonte liquido
para se buid da quantia de douscentos
e orenty e dore mil e trecenty e se penta
e quatro dizonios.

2:31282642

3.90

Perarao may que en la
quantia de quida un tres por lo que
ponia a la para de por lo que
muntara a quantia de septenta y
seis mil noventa y cinco
lupum quanto de al

47882884

2/2/5

Patida domo de liquido sem. por tanno
 de terra ficava sendo dez partes para
 quatro de magnesia de hum. sem toqui
 oden. e querenta e hum mil e oitenta e
 oitenta e seis e hum quarto de hum.

5:07689764

Cardellino

Alcarras mas que le partida de ditta quan
 sea pubcorinos la ditta de presentario
 como se oia a cada uno de los que pagan
 de la ditta y se oia a cada uno de los que pagan

3088954

24225 64

8598078

438200

228000

Print. p. 78

586

Promt^d 278
1825.

Am 12. 78.

Am. 28.

28275

Rent. 78

58800

Rent. 78

58200

Rent. 78

58050

Rent. 78

58200

Rent. 78

58545

Rent. 78

38960

Rent. 77

40800

Rent. 77

50800

Rent. 77

55800

Rent. 969

50800

Rent. 768

50800

de quatro mil e duzentos e sessenta e cinco
reales e cinco dinheiros

para o pagamento de uma libra de
papel e de sua avaliação de quatro mil e
duzentos e sessenta e cinco

para o pagamento de uma libra de
papel e de sua avaliação de quatro mil e
duzentos e sessenta e cinco

para o pagamento de uma libra de
papel e de sua avaliação de quatro mil e
duzentos e sessenta e cinco

para o pagamento de uma libra de
papel e de sua avaliação de quatro mil e
duzentos e sessenta e cinco

para o pagamento de uma libra de
papel e de sua avaliação de quatro mil e
duzentos e sessenta e cinco

para o pagamento de uma libra de
papel e de sua avaliação de quatro mil e
duzentos e sessenta e cinco

para o pagamento de uma libra de
papel e de sua avaliação de quatro mil e
duzentos e sessenta e cinco

para o pagamento de uma libra de
papel e de sua avaliação de quatro mil e
duzentos e sessenta e cinco

para o pagamento de uma libra de
papel e de sua avaliação de quatro mil e
duzentos e sessenta e cinco

para o pagamento de uma libra de
papel e de sua avaliação de quatro mil e
duzentos e sessenta e cinco

para o pagamento de uma libra de
papel e de sua avaliação de quatro mil e
duzentos e sessenta e cinco

quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e sete
pelo preço de sua avaliação da quantia
de noventa e sete mil e setecentos e sessenta e sete
e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e sete

86

89072

8600

para seu pagamento em doze annos de
seus juros de sua avaliação da quantia
de cento e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e sete

8350

para seu pagamento em doze annos de
seus juros de sua avaliação da quantia
de cento e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e sete
e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e sete

88150

para seu pagamento em doze annos de
seus juros de sua avaliação da quantia
de cento e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e sete

8600

para seu pagamento em doze annos de
seus juros de sua avaliação da quantia
de cento e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e sete

8600

para seu pagamento em doze annos de
seus juros de sua avaliação da quantia
de cento e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e sete

80800

para seu pagamento em doze annos de
seus juros de sua avaliação da quantia
de cento e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e sete

830800

para seu pagamento em doze annos de
seus juros de sua avaliação da quantia
de cento e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e sete

258000

para seu pagamento em doze annos de
seus juros de sua avaliação da quantia
de cento e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e sete

840800

para seu pagamento em doze annos de
seus juros de sua avaliação da quantia
de cento e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e sete

8032

873.

8750

58200

58.50

28023

6 June

\$30.80

B. Gano

128288

3088395

S. Clara

30880054

Pagamento finto adenda duma
Clara dada em 18 de Junho de 1784
como de sua legitima da quantia de
trezentos e sessenta mil trezentos e noventa
e cinco reis e um quarto de real e seis

178300

Receita de 18 de Junho para a sua
pagamento no valor de 100 mil reis e 100
centavos e 10 mil e 100 centavos de sua quantia
segundo a carta do 18 de Junho de 1784
de 100 mil e 100 centavos e 10 mil e 100

138300

Receita de 18 de Junho para a sua
pagamento no valor de 100 mil reis e 100
centavos e 10 mil e 100 centavos de sua quantia
segundo a carta do 18 de Junho de 1784
de 100 mil e 100 centavos e 10 mil e 100

108000

Receita de 18 de Junho para a sua
pagamento no valor de 100 mil reis e 100
centavos e 10 mil e 100 centavos de sua quantia
segundo a carta do 18 de Junho de 1784
de 100 mil e 100 centavos e 10 mil e 100

5068866

Receita de 18 de Junho para a sua
pagamento no valor de 100 mil reis e 100
centavos e 10 mil e 100 centavos de sua quantia
segundo a carta do 18 de Junho de 1784
de 100 mil e 100 centavos e 10 mil e 100

53000

Receita de 18 de Junho para a sua
pagamento no valor de 100 mil reis e 100
centavos e 10 mil e 100 centavos de sua quantia
segundo a carta do 18 de Junho de 1784
de 100 mil e 100 centavos e 10 mil e 100

88800

Receita de 18 de Junho para a sua
pagamento no valor de 100 mil reis e 100
centavos e 10 mil e 100 centavos de sua quantia
segundo a carta do 18 de Junho de 1784
de 100 mil e 100 centavos e 10 mil e 100

88500

Receita de 18 de Junho para a sua
pagamento no valor de 100 mil reis e 100
centavos e 10 mil e 100 centavos de sua quantia
segundo a carta do 18 de Junho de 1784
de 100 mil e 100 centavos e 10 mil e 100

88000

Receita de 18 de Junho para a sua
pagamento no valor de 100 mil reis e 100
centavos e 10 mil e 100 centavos de sua quantia
segundo a carta do 18 de Junho de 1784
de 100 mil e 100 centavos e 10 mil e 100

88200

Receita de 18 de Junho para a sua
pagamento no valor de 100 mil reis e 100
centavos e 10 mil e 100 centavos de sua quantia
segundo a carta do 18 de Junho de 1784
de 100 mil e 100 centavos e 10 mil e 100

88350

Receita de 18 de Junho para a sua
pagamento no valor de 100 mil reis e 100
centavos e 10 mil e 100 centavos de sua quantia
segundo a carta do 18 de Junho de 1784
de 100 mil e 100 centavos e 10 mil e 100

da quantia de camm... 68

Caixa mais para a sua
pagamento hum... grande...
pella... de sua avaliacao
da quantia de...

1880

Caixa mais para a sua
pagamento hum... grande...
pella... de sua avaliacao
da quantia de...

8800

Caixa mais para a sua
pagamento hum... grande...
pella... de sua avaliacao
da quantia de...

8800

Caixa mais para a sua
pagamento hum... grande...
pella... de sua avaliacao
da quantia de...

28500

Caixa mais para a sua
pagamento hum... grande...
pella... de sua avaliacao
da quantia de...

68000

Caixa mais para a
sua pagamento hum... grande...
pella... de sua avaliacao
da quantia de...

28800

Caixa mais para a sua
pagamento hum... grande...
pella... de sua avaliacao
da quantia de...

88000

Caixa mais para a sua
pagamento hum... grande...
pella... de sua avaliacao
da quantia de...

38000

Caixa mais para a sua
pagamento hum... grande...
pella... de sua avaliacao
da quantia de...

28000

Caixa mais para a sua
pagamento hum... grande...
pella... de sua avaliacao
da quantia de...

208000

Caixa mais para a sua
pagamento hum... grande...
pella... de sua avaliacao
da quantia de...

358000

Caixa mais para a sua
pagamento hum... grande...
pella... de sua avaliacao
da quantia de...

308200

sum pello prout de sua qualitas ad
quantia de sum mil duram et sup
Clavura magis para a su pagamento
formida oncullo de sua qualitas
pello prout de sua qualitas ad quan
tia de sum mil duram et sup

308200

sum pello prout de sua qualitas ad
quantia de sum mil duram et sup
Clavura magis para a su pagamento
formida oncullo de sua qualitas
pello prout de sua qualitas ad quan
tia de sum mil duram et sup

308383 1/2

lana de 8 dias

sum pello prout de sua qualitas ad
quantia de sum mil duram et sup
Clavura magis para a su pagamento
formida oncullo de sua qualitas
pello prout de sua qualitas ad quan
tia de sum mil duram et sup

3088395 1/4

La Maria
papi cert

sum pello prout de sua qualitas ad
quantia de sum mil duram et sup
Clavura magis para a su pagamento
formida oncullo de sua qualitas
pello prout de sua qualitas ad quan
tia de sum mil duram et sup

3088395 1/4

sum pello prout de sua qualitas ad
quantia de sum mil duram et sup
Clavura magis para a su pagamento
formida oncullo de sua qualitas
pello prout de sua qualitas ad quan
tia de sum mil duram et sup

8315000

sum pello prout de sua qualitas ad
quantia de sum mil duram et sup
Clavura magis para a su pagamento
formida oncullo de sua qualitas
pello prout de sua qualitas ad quan
tia de sum mil duram et sup

8315000

sum pello prout de sua qualitas ad
quantia de sum mil duram et sup
Clavura magis para a su pagamento
formida oncullo de sua qualitas
pello prout de sua qualitas ad quan
tia de sum mil duram et sup

808000

sum pello prout de sua qualitas ad
quantia de sum mil duram et sup
Clavura magis para a su pagamento
formida oncullo de sua qualitas
pello prout de sua qualitas ad quan
tia de sum mil duram et sup

808000

Para mais para o seu pagamento
de dez e quatro mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete

70

1850

Para mais para o seu pagamento
de dez e quatro mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete

1875

Para mais para o seu pagamento
de dez e quatro mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete

1800

Para mais para o seu pagamento
de dez e quatro mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete

1825

Para mais para o seu pagamento
de dez e quatro mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete

1880

Para mais para o seu pagamento
de dez e quatro mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete

68975

Para mais para o seu pagamento
de dez e quatro mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete

188000

Para mais para o seu pagamento
de dez e quatro mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete

138525

Para mais para o seu pagamento
de dez e quatro mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
e oitenta e sete mil e oitenta e sete

3088025

Agg. José Jacinto Ribb.
Francia Paula Barboza

[illegible]

Eliz

*Pinj. Selat 18 pnt. 2 pr.^a + cent. Peracidal & J. Deane-
ny de laffors e 36 godye de Efr. q. felle pagelon
aq. le figur alim d'apf. a pagaron anti caributy*

Paid to the 5th 1800 Cambridge 22 20
D. R. L. R. C. R. L.

After Cards!

Julgo a Paro. por n. emanado
se cumpra, e guarde, como nela
se contém, salvo q. quer preju-
izo, que a todo o tempo se mos-
trar, tiverão os Officiaes,
e paguem os Intercedidos a-
cuyta, e seja o Inventarian-
te Estado q. em 24 horas
fazer. fazer a Praca compe-
na de praza, e ben. ajuds-

71

1813

James

4

七

一

3rd

Digitalizado com CamScanner

1874. *Francisco J. de Cunha*

fundada

4

S^r Juiz Ordinário e de Orfãos.

O que sup^a requer he que se faça apurar a
fom. inapto em q^{ta} se p^{re}veja o rendimento
to do credito antes de se vender a conta, e q^{ta} para
esta se ventillar a regional ou interessada.

Chill.

D. Fernando

Praga

S^r Juiz ordinario e Orfãos

A conta que se sup^a deu no inventario nada posso dizer
sobre ella, por que me parece excessiva. Como tal
adeve elle justificar p^a antao Vm^o decider com Just^a.

João Correa e Mello

S^r Juiz ordinario, e de Orfãos

Das conveniências de forma alguma não posso
caso do sup^a interm^o directo uze, eu me defender.

Clementino José Costa Mello

Paulo

Junta de

do day dia doming de cetera, co demida
 doentes, equador, camogim, da rita
 da de do la fionada, da adede de
 tangur, comarado, rio da, das, um
 macular do rio de, My, paony, della, fionda
 de, p, hente, da, rido, da, da, riano
 da, silva, por, elle, me, foi, ditto, quem, da
 da, mader, com, pare, co, da, in, b, n, da, rian, to
 de, lery, clo, g, e, l, a, p, i, m, o, C, e, r, i, a, l, o, m, o, y, k, i, n, y
 p, a, r, a, f, e, l, e, m, a, d, a, r, p, a, r, a, c, a, g, i, a, f, o, r, a
 m, o, d, e, f, i, c, a, d, o, p, o, r, t, u, g, a, l, d, e, l, e, g, u, e, r, i, t, o, r, i, a, n, t, e
 p, o, r, e, l, l, e, f, f, e, i, d, o, e, d, i, f, f, a, c, i, l, i, t, a, d, o, m, e, f, f, a, c, i, o
 f, e, r, i, d, o, p, o, r, f, e, i, n, d, o, R, e, d, r, i, g, u, e, s, B, r, u, g, a
 f, u, i, z, m, d, i, g, o, r, a, r, i, o, e, p, e, n, e, r, i, n, d, a, m, o, n, y
 d, a, f, e, l, l, a, f, u, e, t, r, m, o, p, o, r, e, l, i, a, n, t, e, d, e, f, a
 m, a, d, a, h, e, p, e, p, e, l, l, a, m, e, f, f, e, f, u, e, f, u, i, z, d, e, s
 p, l, a, o, n, y, e, d, i, t, a, l, m, a, u, a, u, n, i, d, a, d, a, d, i, e, m, a
 q, u, e, n, i, a, f, i, j, u, n, d, a, f, e, p, a, r, a, l, o, n, y, d, a, r, d, e, q, u, e
 d, a, r, a, s, d, e, d, e, r, m, a, e, C, e, a, g, u, e, a, d, i, a, n, d, e
 f, e, f, a, q, u, e, e, c, c, e, l, g, n, a, u, i, o, C, o, a, l, i, m, d, a, l, u, n, d, a
 f, a, n, i, v, a, m, d, e, f, o, i, z, p, l, a, o, n, y, q, u, e, f, e, r, i, n, y

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

Eu Jose Lourenço da S.^a creder abrensa de cimento no
inventario que se fez em 18 de Maio de 1800 de D. Clara Maria da S.^a que
adjudicados que se deu em comum p.^a selha dos credores, etc., e
inventariante o Aff.^o Jose Mariano Per.^o a the agora os macten
trando porassa como se obrigado, do que se pode seguir porjuizo: nullo
tornou seguir a S.^a que o Coriva dos autos notifique as inventariante
p.^a que nã p.^a porassa aporizente os d.^{os} bens p.^a serem aromatados com
aquora de he. sem tirados dosu poder, ignoras

Deferido
Brazo

[Large decorative flourish]

1800. Sija torerico a Sim
em concord.

[Large decorative flourish]

[Large decorative flourish]
Perde fies

[illegible]

Miguel José Braga
 Leandrate Lij Dec 18

Leandro de Aydes y de la Cruz

N. 28 pg. a. ^{com} p. 100 de Sem. Jm. J. J. Laxe Lauriano do C.
mat. de 5^a e 7^a de 1890. D. 2. p. 100 de Sem. Jm. J. J. Laxe Lauriano do C.
D. 2. D. 1. 6. em 26 de Decr.
1916. Cunha & Co.

[illegible]

Braga Paulo Rômulo de Carvalho
Leandra Felipe da Silva

Brazos San Antonio
Leandro de la Cruz

United

Junta da

79

Por fim de já domy de d'bril de mil
 oitocentos e quarenta e nove na
 villa de Lisboa em corada e cidade
 de Ribancos Comarcação Povo de
 Rayem de muel cartorio de d'bril
 de la cendo Liçença de o guarda
 Alor thequel de caxa de la cendo
 poluente de la caxa de d'bril de
 rio por Alor goi oute que el cum
 curacão manual de d'bril de
 elapim de curacão manual de
 bem por elle foyta e signada como
 d'bril de d'bril e d'bril de d'bril
 riante de d'bril de d'bril de d'bril
 para foyta de d'bril de d'bril de
 na forma de foyta de d'bril de
 d'bril de d'bril de d'bril de d'bril
 rum de d'bril de d'bril de d'bril
 ver d'bril e accitando d'bril de
 pundo e d'bril de d'bril de d'bril
 d'bril de d'bril de d'bril de d'bril
 mude pundo de d'bril de d'bril
 da lenda de d'bril de d'bril de
 que se foyta

Para todas as minhas Causas, e demandas
civis, e crimis, meidas, e por mover, inq. for Tutor, ou
Pro socio meus Procuradores aos d. Sr. Sr. João Antonio
da Silva e Mor. Miguel de S. M. de Macieo, Te-
nente Antonio Barboza Landoval p. q. T. de juncto,
e cada humo de per si in solidum p. socio p. curar, re-
querer, allegar, mostrar, e defender T. de o mud. d. rito,
e Justica, oppellar, aggravar, embargar, protector, e
contraprotector, jurar em m. Alma qualquer lição
jurar. e de balumia, de cõrrio, e de pletorio, assignando
T. de e quan. quer termos, e necessarios forem T. de
dem. Justica p. q. T. de concedo T. de o mud. p. de
deres, e o de substitui. e de em humo, e mais Pro-
curadores, sellos, parces, ficando T. de sempre os
mesmos em seu inteiro vigor. B. Langui 18 de
Abril de 1814

João Maximo Pereira
J. de Lav. de Millinas.

Reconheço de Manoel de Souza a firma e le-
tra da Procuracia supra do Sr. João
Maximo Pereira e de fido que me
assigno. B. Langui 23 de Abril de 1814
Ignacio Jim da Cunha

84

Non, q' son per addicàr ao Inventario daquelle D.
Clara Maria das Neves do Bril. & C^a

Jez

Concha

Uma roda velha de fazer farinha de mandioca

1 Caixa's velho com a Tampa quebrada = 1. Espingarda velha =

1 Tomo de paci comfechadura, e Pove de ferro.

2 Tongue de taboa de lascar aquard. q' redirem a foga
cis leares, q' avindem a foga

1 Cangalha amada em poder do herde. Clementino -

4. Novilha q' chegou anda nos Partos de Sopera, e comia o mato

1. Capa de abaco verde bandada de pelucia, espicada de abacos

1. Lopez ergo summa paga defet. m. anul. vetha -

1 Mantos de seda mto. vellos

1. Sayad devetuso n^{to} vetha-

4 Centro de pousa de montar a cavalo pousado e a tração.

Algumas cumas, e cobostas, europeia branca Tudosm. e. inxi
 nor re repartidas e emancharad, e ventis os curavos
 nequeng, e grandes.

Devo ao azaral sem larvas Fran.^{co} Roiz. Segs.^{as} segundo
dizem quinze oitavas, e meya.

Hum criolo por nome Thomé, q' se achava no Casal
atue oia do falleim^{to} d'a Sertadora, e se viu p.^o seu po-
der o hum d' Clementino por bem de hum papel d'a
doação, q' a fallecida lhe havia passado em sua vida,
e requireo seja notificado p.^o o trarer a collação e ser
avaliado na forma da Ley.

Declarations.

Declaro q' no caral tambem hauido humma crioleirinha
de nome Peatris, q' a Leitadoura havia dado em fisco vida
a Antonia Mendes em pagamento de divida, q' Chesina
e me ordenou lha entregasse, e eu lha entreguei.

Name ^{Mr}

Caria acorda de hum Subregado e da que
se mandada laoral termo p. d. d. d. d. d. d. d.
pacto proferido nella pelo juizordi-
nario Felinto Rodriguez Rodriguez de
vintam de provento de vintam de pro-
mo proleccao de forma de d. d. d. d. d.
pelamejma Luiz doz. d. d. d. d. d. d. d.
Anateximiao de d. d. d. d. d. d. d. d. d.
ordian de d. d. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
tar laoral de termo de d. d. d. d. d. d. d.
Ignacio Joacim da Cunha e ferivam
doz. d. d. d. d. d. d. d. d. d. d. d.

do humbriulo por nome Benesseau de ia
de de trinta annos pouco mais ou me
nos e o avaliaram na quantia de se
te e quarenta mil Reys.

Шабо

Pacquiam... Bonifacio...
 veniam y la avaluacion por la...
 me...
 que la...
 a...
 de...
 de...

Bryce Isaac P. J. D.

Amst. 16 Pg. o. Rume de Sire
7 foot camp. a p. 43
am. 4 d. 10 g. l. de 81 h. y. comen
mt. t. Combra

*a.g.⁴³/10/28
le 6/15 y. Women*

Judod Luit. 2^a y. De H. Kien
Fuchion Cudas Balos. Kienylan
Camba 7 av^{te} com 1500 fibra avt. 1408/50

[illegible]

Digitalizado com CamScanner

Em 2 de Março de 1814 em 14

Pir O. C. de M. da Silva da Cunha, a
 demoração da cobrança do Subsídio Liter.
 ante como que pela cobrança junta mostra deves aheran
 ca de S. Clara Maria da Pa. ameyna Repartição cento e vinte
 e oitavas, emeyra, e p. q. for emmeagada esta cobrança aporosa
 q. a tempo que delumintarao os demais Creditos unicamente se
 repesio a manancia da cento e vinte mil Cruz para q. se
 paravara ben, e agora he q. o Cobrador emmeagado aha a
 vorte do Creditito pedirse deomenos vinte oitavas, emeyra pelo q.
 protesta não seja prejudicial a Real Fazenda o menor
 pedimento aovera aduero tamanho da dize a huma vez q.
 foi feito em arancia do Dr. q. agora offerue a Leg. a m.
 sejiva mandar responder o Dr. Tutor, e Dr. para não du
 vicando mandar Dr. pagar a vinte oitavas, emeyra agora
 pedida adem da com ja mandada pagar

R.

Amaz

Alm. Seja servico a fion
 o mandar

E. R. M.

Ventes Jux Ordin. e de Oryasom
 Hevidade q. allega ofup. por tanto não duvido a
 pague pelos bens da heranca. Banguis 28 de Fev. de 1814

O Testamento
 Tomazino

Staten Jore Corra dea Mills

San-José ordinario, e Orphanos
Comunho na república do Estado vmd.
determinando que se servido para
de M^{co} 1815 Clementina e José

A vista das respostas
que mees ao Sr. ^{do} J. J. J.
Bom de Lourenço
Brazo

un fado

Dis. o Sr. moõ an da dos e pro curador geral da Ordem 3.^a
de N. S. do Carmo da Vila. de Sabara que fahendo da
vida presente a Sr. mã D. Clara Maria do S. J. e de
de de sua entrada e pro firaõ anuaõ e me taõ aq
de setenta e tres mil e quin hento e e por que por qto
fuyzo do Sr. Jony de S. J. inventario do ben da sua e
ran sa Pequẽr arm. Secirva mandas Pequẽr de
O Sr. temerario Peto e herdeiro e moõ. tendo devida
mandas Sehe pague adito q //

P.
D. J. B. M.

Sendo Cap. Moõ J. de S. J.

Nai duado e pague adito do Sr. ben da Sr. Otangui 17
de 28 de 1854.

Sendo Cap. Moõ J. de S. J.
Nai duado e pague adito do Sr. ben da Sr. Otangui 17 de 28.
1854
Otator Jony de S. J. e de S. J.
Sendo Cap. Moõ J. de S. J.

Συροντας.

Siva

Jacom. Vassimado mandos q
 respondas a certam. Tutor de
 memoria e pro de maiores Onas
 e de de causa mandos um se
 te fatur a de fidei conta fidei
 Bem de mymagalideon q
 Pub.

Venthor. M^{rs}. Jui. Ordins. de C^o. Fr^{an}co.

Sai d'uno spagnoles ad sup. pila biva orat. quod
servit. oque allige. Botany 20 de pulch. del 8/4

Vendido ao Sr. J. J. de S. e da
 e comprado a exportação de S. J. J. de S. e da
 Pitanguy 24 de Julho de 1892.

24

Snoff.

Di Caranto
Canha

Subj.



Despacho
1869
N.º 15
de Charada para a
audiência de hoje dezanove de Agosto
de 1815 o Excmo. Sr. Conde de Foz de Iguaçu
pelo advogado Celedonio B. Langui.
19 de Agosto 1815 Antonio de A. C. S. J. J.

Custer 299 889000
 Custer 105 108000
 Dr. 1109 - 48810

Digitalizado com CamScanner

At the 19th day of June 1864
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 17th inst.
in relation to the above named matter and in reply to inform you that the same
has been forwarded to the proper authorities for their consideration and
that you will be kept advised of the result thereof as soon as it is ascertained.
Very respectfully,
J. M. Smith

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Digitalizado com CamScanner

Quir de Ojeda.

Conformame com a resposta do Tutor V. B. mandara o q' for serv.
 Sara de de Agosto 1863 Clementino Jose Gon. A

Sumada

[illegible]

808

R.^u do Sr. D. João Nepomuceno R. G. G. G.
mentiroso do Sr. D. Card. Maria da Pa.
toda o empreito de honra de vent. que vem
deu a esaga junto a of. de vent. dom. na
110. Pitanguí op. de vent. 110. de 814

784511 Venancio Sr. S. S. S. S.

Pague do Sr. D. de vent. 110. de 814

R.^u do Sr. D. de vent. 110. de 814
de vent. 110. de 814
apud 829 de vent. 110. de 814
Pae de vent. 110. de 814

[illegible]

Santo Antonio Presidente
José M^{te} B^a
P. de S. J. de S. J. de S. J.

[illegible]

Antonio Bento de Souza Almeida
L. 1.º de Jan.

Sede bem das duvidas p^{ra} a re-
matar o eivado notifiquei ao
convenciente p^{ra} a amilton em
maia com esta mandado
Ten. Ed.

Jan. 4.

Deba

[illegible]

Certifico q^e se encontra no Livro f.º 9
de Actas do Provedor João Marinho Perreira
dos Passos q^{uo}d se deu em 28 de 884.

Samuel de la Cruz

London

Wm. Lloyd Garrison

San. 1845

[illegible]

Digitalizado com CamScanner

P.M.D.

Digitalizado com CamScanner

And my father & family



Palay

P. M.^o

[illegible]

Quitaram-se de alca^m Mar
Joze de Azevedo da Cunha de
Amaral e por me Procurador o
M^{te} Bayard Goncalves de
Lima ao Rematante de

De f. 1067 para a conta de
document. f. 60 aquantia de
208000

109

Aos nuy dias do mey de Novembro de
mis osto centos vinte annos, nesta Sil
la de noya Senhora da Piedade de
Pitarqui Comarca do Rio das Ilhas
em o Cartorio dos Ouybaos della com
do ohi presente othffery Traguim Gon
calves Lima Procurador bastante de
Administrador da arrecadação do sub
sidio literario desta Comarca do Ouy
tam Mor Jose de Araujo dalunha Al
varanga que reconheço pelo proprio
de que dou minha fe e pelo poder da
Procuracia bastante que apresentou
e copiado adiante junto e por o me
fui ditto que por haver recebido do Re
matante de f. 60 do Ouytao Capitão
Antonio Saltao Rodriguez Braga a
quantia de vinte e oito mil para a conta
do document. f. 60 Me dava plena ge
ralquitação do sobre ditto quantia de
de 8000 para nunca mais se reme
dido por qualquer administrador ou Re
matante da Real Fazenda e de como af
imodice abarix se assigna perante mim
Thomaz Hilgencio de Oliveira Juiz
raiz Escrivaõ Apudante dos Ouybaos
que oyeruz

P.g.

João M. Lima

Quitação que dá o Procurador
o Administrador da arrecadação
do subsidio literario do Cap. Mor
Jose de Br. dalunha Alvaran
ga ao Rematante de f. 60 da
quantia de 488000 reis
Aos nuy dias do mey de Novembro

Novembro de mil e trezentos e vinte
 annos na Villa de Nova Aurora da
 Cidade de Pitangui com arca do
 Rey e do Mayor e do Mayor e do Mayor
 feito e sendo ahi presente o
 Sr. Juazim Gonalves Lima Pro-
 curador das partes que nos tem sendo
 Administrador do Lotario do Chile
 subsidio litisano e Capitam Mor da
 de Araujo da luma ra. Avaranga pe-
 lo poder da Procu ração manual que
 apresentou e adiante copiada que se
 contém pelo proprio de que doue nunc
 ferir por elle me foi dotho que por haver
 recebido do Sr. matante de f26
 Siente Ferreira da Silva a quantia
 de quatro mil e trezentos e seis
 ceitos do valor da luma ra. Francisco
 na para a acerta do documento f28
 da luma ra. e geral de luma ra. da luma
 dotho quantia de 28800 para nunca
 mais se serem pedidas por si pelo
 administrador da luma ra. da luma
 to reparar e de luma ra. a luma
 edicção abaixo se fizesse pelo
 meu Francisco da luma ra. da luma
 ra. da luma ra. da luma ra. da luma
 da luma ra. da luma ra. da luma ra. da luma

Joazim G. L. Lima

Segue o traslado da Procura
 e manual do Administrador

Jose de Araujo da luma ra. Avaranga la
 captao Professo na Ordem de Christo Ca-
 pitam Mor das Ordenanças do Termo
 da Villa Real do Sabão por sua Magista
 de Videllipimo que Deus guarde Ficta
 Pagou de luma ra. quaranta e seis carregados afo
 pag luma ra. verso do luma ra. ter uiro = luma ra.
 Araujo = Barrojo = Pella presente mui

110
Munka da tanta procuração de mi-
nha letra e firma longitudo virei da
tanta Procurador no termo da Villa
de Pitangui ao Senhor Joaquin Gon-
calves Lima e ao Senhor Jorginho do
Ignacio Joaquin da Cunha para que se
da hum de per si popam em meu nome
como se presente e hirse promover ad-
re cada um do Real subsidio literario
de que me acho em carregado pelo Regio
Tribunal da Junta da Capitania
Exigindo dos fundeiros as listas dos par-
celas de agua a dente que fabricaram
nos muros Engenho e recebendo os seus pro-
prios na forma das Ordenas bem como
dos que matam e se para venderem
vende de em real obrigando em Juiz
no sendo nelle pario requerendo quan-
to for abito da mesma a se cada um
dando recibos do que se receberem ou qui-
tando recibos e estudos por mto do
haveris por bem da Real do Sabara
trize de Agosto de mil oitocentos e de-
zanove - Jose de Araujo da Cunha Al-
varado - Dado mais se com tenha nada
to Procurador manual do que alontheu
do aqui decripto e declarado que bem e fi-
elmente copiei da propria original a qual
me reporto e dou minha fe em miam e po-
der do Procurador othello Joaquin Gon-
calves Lima a quem entrego e deuo a
receber a signatam bem aqui com migo
e com aquel yto hi, corri, e com fero, e po-
a dar com forme me apigue nesta Villa
de nossa Senhora da Cidade de Pitangui
comarca do Rio das Velhas aos 14 dias de
meio de Novembro do Anno do Nascimen-
to de nosso Senhor Jesus Christe Escriu
o Pulgencio de Oliveira Guimaraes Es-
crivam e pidaute dos ophraons digo Je-
sus Christe de mil oitocentos vinte annos
Eulfransio Pulgencio de Olivi-
ra Guimaraes Escriuam e do

Escrivão Ajudante dos Orphaõs
que oye en ei lorry, conferi, e assigno

Franc. Julgenuio de Oliveira Guim.

Cd. por mim d.

Franc. Julgenuio de Oliveira Guim.

João M. Lima

Junta da

Aos dezoito dias do mez de Novembro de
mil oito centos vinte annos, heyta Sella
da nossa Senhora da Cidade de Pitan
qui Comarca do Rio de Janeiro, e do
torio dos Orphaõs della embe ahi jun
to hum mandado de notificação, e com Ex
officio do Juiz de pacchado pelo Doutor
Claudio Martim Pereira do Drumbar
go de Sua Magestade Fidelissima que
fuy guarde. Sua Drumbargado. Juiz
de Fora dos Orphaõs Provedor dos bens
Arrendados de fuytos e fuytos capis
laes Periduos Com alçada no civil e cri
me nesta Sella embe humo por Offici
nosso Senhor em que foi mandado que
notemos de triz dias trize e o juiz ven
idos como Rematante das terras de cultura
no Inventario de Dona Clara Maria da
Silva e como ahi foi mandado por
ipsa aqui junto e se oye aodião de a
se que de que para constar lavrocy
de termo de junta da Eu Francisco
Julgenuio de Oliveira Guimaraens
Escrivão Ajudante dos Orphaõs
que oye en ei

O Remetente Bento Antônio Prudente

Cará

O D. Fláudio Martins Pereira de
Dixemburgo de S. M. F. que d'uy
guarda seu Div. Juiz de Fora e
dos Orysaony n'esta Villa e me
tr. por Meu nopo Senhor J. B.

Mando
aquaij J. off. de Fylica que pe
rante mim se viu aq. e te for ap
resentado hindo por mim assigna
do no te fiquem assematante
Bento Antonio Prudente para no
termos de tres dias trazer a furo e
juroz vencido do principal que
deve no Inventari deigo com o tem
matante das terras de cultura no
Inventari de D. Clara Mariada de
va com a pena de ser immediata
m. de mandado pelo principal e
juroz vencido e apumdo cumpras
S. M. de P. tanqui 17 de 964 de
1820 Eu Francisco Fulgenio
de Oliveira Guimaraes Ecri
vam Ajudante dos Orysaony
que oyeu

P. B.

Certifico que para o l'outheudo nomon
vado supra citu a olematante Bento
Antonio Prudente em sua propria pessoa
em fe de que passo apresenta S. M. de
P. tanqui 17 de 964 de 1820

Franc. Fulgenio de Oliveira Guimaraes

Justada

Aos dezoito dias do mez de Novembro
de mil oitocentos e vinte annos nesta
Villa de nossa Senhora da Fieidade de
Pitangui Comarca do Rio das Velhas
em o Cartorio dos Officiaes desta comarca
do ohi junto hum mandado de notificação
sacado em Officio do Juiz de pacoto
pelo Doutor Claudio Martim Pereira de
Derumbargo de sua Magestade Catholica
sim que deuy guarde sua Derumbarga
do Juiz de Fora e do Officio Provedor
dos bens e herança dos defuntos e de
ty Cape May e Residuo com alçada noli
vel crime nesta Villa em seu termo por
Alhi nosso Senhor em que mandou
se notificar o Doutor Antonio Pires de
para notificar no de tres dias vir a justificar
se o novo em parte do lito petente vir a
deduzida do processo da macta cam do ter
o de uel terra de finada Dona Clara Ma
ria da Silva como acima foi mandado
por eys aqui junto e he o que aodiante
se uque do que para luytar lito
esta termo de justada Eu Francisco
de Gutyguia de Oliveira Guimaraes
em Gerivam Ajudante do Officio
on que ogeru

Bento Ant. Prudente

Pará

O. J.º Claudio Martim Pereira do de
rem bargo de J. M. S. que deu guar
da de seu Dez.º Luiz de Borahoy Orpha
ny treyta Silla eue termo por El
Rei no pº seu hor. 8º

Mando aquiay q.
off. de Leg.º que per ante mim
forum aq.º este for representado hin
do por mim assignado no tafiguem
ao Rematante Bento Antonio Pru
dente para no termo de trey dias vis
satisfazer onovo em pºto da lomp
tante aia de duridade pºco de
213 8376 por que arre matou a terra
de cultura de S. Clara Maria das Neves
condenada de penhora em muy bey e
apim ouem pram S. Ma de Pite
7 de 96º de 1820 Cu Francisca Gul
guiriv de Oliveira Guimaraes e
crivam Apud ante do J.º Orphaony
que ay crey

Paff

Carte fiv que para o lonthendo no man
dado supra citi a Bento Antonio Pru
dente em sua propria pºssoa em fº de
que pºpo apresenta Silla de Pite 17 de
96º de 1820

Fran.º Fulgenio de Oliv.º Guiriv

Luiz.º g.º da O.º Herd.º e de J.º e An.
Jose de J.º p.º Cadefra de Juana.º Mar.
S. Maria Inocencio de J.º e An.
m.º de J.º p.º Bento Ant. Prudente
de pºto e fºra portonanty al.º

alobres ^{to P} Heredia D. Marin

Aos vinte e cinco dias do miz de Novembro
 de mil e oitocentos e vinte e um no
 Juizo da Real Audiencia da Cidade de
 Pinarquei Comarca da Bahia das Ilhas
 em Portugal do Juiz Ordinario della e sendo a
 Cy presente Antonio Joaze de Araujo Con-
 deiro abelardado por Cabeça de sua mulher
 Dona Maria Innocencia da Silva por
 elle que digo da Silva que reconhece
 nelle proprio e que dae de por el
 le meoai dote que por aver de casar
 do do Arrematante de folhas cento
 e quatro agiota de sua attoma-
 tação pertencente a hereditaria
 mulher Dona Maria com os seus
 Juizos respectivos de cada dote
 remotação e de dote de dote. Mas a
 plena e geral quitação para men-
 ce mais de dote e de dote por dote
 seu Cedeiro e procurador e de
 la mentes. E assim a fôrma de
 e a pava e a pava perante mim Jo-
 aquim Luiz das Santos Correo
 Dos Officinas e Correo

Anto J. Fred. Fr.

Cornu by the mouth,

Good An^{to} Duat^{the}

Com^o M^o Fran^{co} Fulgencio del Rio Quint

J. J.

Quintada

Hoy de vto dia domy de Novembro
 de mil o to cento e vinte annos na
 Villa de nossa Senhora da Cidade
 de Pitangui Comarca do Rio de
 Janeiro em o Cartorio dos Ouysoy
 della emdo ohi por parte de Ben
 to Antonio Prudente me foi entregue
 humma sua Peticao deypachada
 pelo Doutor Dorem bargador Plas
 uio Martim Desuira do Dorem bar
 go de sua Magestade Fidelissima
 mo que deuy guarde sue Dorem
 bargador Juiz de Fora dos Ouysoy
 ony Provedor dos ben e farenha dos
 de fuytoy Aurenth Capellay Me
 riduo com alcada no civil e crime
 nesto Villa isue Ver me por Elly
 noso Senhor endue requierio ter
 uido notificado para traer a Juiz
 o Juiz venido da reuatacao que
 foy nesto Villa deynada Dona Clara Ma
 ria da Silva e por ipso requierio m bife
 o Jauos alonta para o competente re
 gimento naõ e para obrigar ao her
 deiro Martin adas Me q uita can con
 para receber ao lpe aparte per ten
 ente doo Frankes deusa Comu para
 ipso obtue deypacho por ipso acustui
 e aque junto e Me aque a odiam te a
 segue do que para luytoy luytoy e te
 tor me de luytoy e deigo termo de jui
 tado e de luytoy e deigo termo de jui
 uira Guimaraes e deigo termo de jui
 van te dos Ouysoy que aq uer

Contados euzay

Principal da a Lamatacã q.^l fuz Bnto
Ant. Pres. a p 1-4 . . . 213/376

Suray desde o dia da a Penetração
de Junho de 1816 até 26 de
Abril de 1820 q. Nam 4 annos
e 8 meses 4

478117

Conta Lopez Turz - \$675

Pratt

Quitação q.^{ta} da 1.^a e 2.^a a
Cesidade Flaminio Jose Corn
eunka a o Lemat. e de 10 t
Mento An. Prudente de 10 t
e juras das 10 t e 10 t e 10 t
Ed. da Capocira

Nos quatro dias do mez de dezembro
 de mil oitocentos vinte e duas, nella
 villa de Espalheira da freguesia de
 Alangua Comarca da Bahia de Ilheus com
 o Juiz da Comarca da Bahia de Ilheus e
 o Promotor das Ordens della e sendo a
 Oppozente Flavio Jose Correia e Cu
 nha que recorreos, e elle proprio de que
 o seu fe e por elle mesmo dito que pona
 ver recebido da mesma ante de galha
 cento e quatro e cento Antonio Pro
 cento a que a dita e sua Rematacao e
 juras e porem a dita e sua plena e geral
 gestao para nunca mais the serem
 pedidas por elle ou seus herdeiros e procreas
 e de porem a dita e sua plena e geral
 a laiz e assigna e perante mim Juiz da
 Ley da Bahia e o Promotor das Ordens que
 os meus *Flavio Jose Correia e Cunha*

Quitação quida a lre
por documentado a lre
Grand. de Borja e Rocha
ao Rem. de f.º de a.º de 168012

Aos decaus dias do mes de Novembro
oitto centos vinte e hum annos nesta Villa
e no fha Senhora da Cidade de P.ª
qui Comarca do Rio das Velhas em o
Cartorio dos Ouydaos desta e sendo a
hi presente a lre Francisco de
Borja e Rocha que se ordena que pro
misse que dou e por elle me foi
dito que por haver recebido do Rem.
tanto de f.º de a.º de 168012 a
p.ª Antonio Caetano Rodriguez Bra
ga aquantia de quatro mil e oitocentos
doze mil e oitocentos e doze docu
to f.º de a.º de 168012 e f.º de a.º de 168012
e qual quitação para n.ª ma
y f.º de a.º de 168012, por se esmy rendi
re e p.ª de a.º de 168012 e p.ª de a.º de 168012
como apim adice abaixo se assigna
perante mim Francisco Gutierrez
de Oliveira Guimarães Goncalves
dos Ouydaos que regem

Pg

P.ª de a.º de 168012
de Julho de 1822

Grand. de Borja e Rocha

Quitação quida a lre
iludor de a.º de 168012
o p.ª de a.º de 168012
de f.º de a.º de 168012
Rodriguez Braga de a.º
de 168012

Aos decaus dias do mes de Julho de
mil e oitocentos e oitenta e hum
annos na Villa de P.ª de a.º de 168012
Cidade de P.ª de a.º de 168012
Comarca do Rio das Velhas em o
Cartorio dos Ouydaos desta e sendo a
de a.º de 168012 e f.º de a.º de 168012
P.ª de a.º de 168012 e f.º de a.º de 168012

P.ª de a.º de 168012

Spz. Morino P. 10

Wm. D. Gray & Co. Traders &c.

Devo ser replicado a M.^o J. de Azevedo J. de A.
quanto a seguinte querthum annuo da B.^a de Azevedo
p.^a de Azevedo no J.^o de Azevedo Partilha p.^a de A.
tudo o que se for do mesmo e se o J.^o de A.
Cujos ap.^o J. de A. mandam a quem for de Azevedo
p.^a de Azevedo e de Azevedo de Azevedo

John D. S. Smith

De Chan

[illegible]

117

Chas. L. G. Youell May 1850

200

For
 Antonio Quinto Churruarín y de la Gama
 Donde se le dio el poder de apoderado del
 que dice y que en su nombre se le dio el
 poder de apoderado en su nombre.

[illegible]

Edw. Nichols

Carlusio & palantando non
 fuyra echi as capta por elapam
 But p. p. a. & the king's daughter
 and the king's daughter
 p. p. a. & the king's daughter
 1820

Van Seld de Bary

by T. M. L. L.

De Joz. Maximus Ser. M.^o de S. Maria e Sta
na casilha, q' elle foi notificado o termo del'la, e
no termo de oito dias fazer o inventario. Da
de finada os remanentes da B.^a e q' parte nas ter
por ora legada por q' ainda nao estao liquidadas as
contas da B.^a e suas p^{tes} e abor e q' liquidam.
remanece mais depois de julgada a conta, portan
to requer a B.^a redigend mandos q' fiquem sujeitos
aos procedimentos ult^{es} e p^{tes} de notificaç^o
the a ultimaç^o e a conta do M.^o e q' //

Figue subotado p^o tr^o mures,
dentro dos q^o devera o L^og^o culti-
mas a Conta. Othangay d^o de
Janeiro de 1829

W. H. Richards

J. H. Rogers

conta ao ar.

Dutra

Wm. J. W. Jones de Borac Cress

São mto mais quefiados os tres mares com
 fedião mto rep. retro, p. d. A.º cumprir o
 Dep.º de Junho 116 Confessido nella Promen
 ca de Junho 115º, e s. mandara porem o que
 for servido. Rio de Janeiro 1830.

João Bapt. Gonçalves

Dez.

[illegible]

520

Debra

De Ha

P. m. d.

8252
 8165
 8447
 8150
 8562

Lucas

Digitalizado com CamScanner

[illegible]

Franc. Fulgenio de Olor. &

1

Hand. der Toten Engel 20. 20.

129

Per la Estandar de Clementino
Loro di Hella

See

X

1. *Alf. Joaquim for Tunes ides*
Benado de abauara Mungol per
Elleian mra forma do Ly. e mta mra
Guiratores do Cy. de mra Ly. e mta
a seu Tunes Gra.

[illegible]

8175

Chrysomela palustris n. sp. n.
 1834

De

8400

Joas Baptista

Amador

[illegible]

Respondo mais que a d. l. e.
vacam Relatores do Oratorio Reme he
Salva, porquanto este ao falecimento
da Tituladora não chegou na mesma desor-
ben, e nem os Testamentarios vio do
acaso alguma que o Representante lhe a
procurasse, porquanto a brigada alguma
dinha para isso, e nem entre o Mestre
grande, e Inveniente havia a
mirada, e nem de direito provou a b. p.
falece obrigado, e ainda com isso que
os Testamentarios só com a brigada a
representar pulso bens, que ao fale-
cimento da Tituladora existem, por-
quanto ainda a casa e verdade nos
sem os Testamentarios a brigada de
fiscalizar os negocios que ordinado fi-
zeram em sua vida, quanto mais
que a d. l. e. compete dorades reuer
or bens que se maneia do d. l. e., porisso
nos merece a tenca alguma sem
Mante he clara e que só se deve inpu-
lenencia, para emboracao a marcha
do proprio.

Clementina Jose Conaello

Deu Clementino Jose, bon e Mello naqna
 ad deherdi. de sua Avô D. Clara M, ana de e
 deg^m de M^o e Cap^m Joseillo^m mo Per^o, q' faleceu
 do ceto em mde fendas del 8^m. supou oparo de
 6 annos p^o e M^o p^ouctor a conta testamentaria
 a qual p^o o m^o co^o, ou p^o alcance the oparo de
 nes tem feito tendo de cumido mo^o de 13 annos e
 como nos deij adjudicados a terca entre os de mo^o
 foi tambem o escravo Camilo avaliado em ag^o
 de R^o 1 de 10000, succedendo em q' o reg^o M^o
 requereu o b^o e substituiu ao Tenador Affes Jon
 q^o Jose Fernandes em o larico, q' estava de Vana
 p^o the ser adjudicado od. escravo novellor offino
 em Vana a ser herdeiro, q^o se pagar de huy Car
 ta de mariada, q' fiera com a M^oria, e the jun
 tou hua falca Certam do Cer^o da Providoria
 Joao Filicardo em q' se contou q^o the Custyelle
 quiree, e q^o tinha p^oredito Couty, q^o do tal naõ
 ha antes Comenda su^o R^o, e q^o od. escravo
 tem cumido na idade, em vallon, e em Circun^o tou
 cio do tempo p^o e q^o o reg^o requereu a W. redignu
 p^o p^oceder nova a reallicio^o a nome de o ser
 escravo p^o ser rematado em Hita Publica a
 do p^o produto entrar na sob. Postilla da 3^a em
 Beneficio de todos interessados juntado se esta
 do V^o p^o de Juventi, e q^o suba a Conclusão

Da Jm Maximo Sr. M^{te} e Juvent^{de} dos bens, q' fi-
 caras por fallecimento de D. Clara Maria da Silva,
 q' em cumprimento do Dep^{to} de V^{ta} ultimam^{te} para
 ferido no d^o inventario quer fazer avaliar de novo pelos
 Cavalheiros do Concelho o herado casuillo adjudicado
 a 3^a e por q' Fran^{co} Antonio Montinho hum dos seus
 Coadjutores dos seus moços facha a presente, requira o
 Juizem mandar, q' em lugar deste facha hum dos
 Avaliadores dos seus de rai, e que feita a avaliacao
 e juncta ao inventario se continueo visto deste ao
 Dep^{to} p^o dizer sobre as declaracoes do herado de
 mensura por cont^o na forma do ad^o Dep^{to}

V^{ta} Leguista, Pitanguy
 11 de Outubro de 1831

E. A. R.

J. M. de
 J. M. de

Carlos José que Notefique a D^o da D^o do
 Concelho Antonio José Bento e Antonio For
 N^o p^o a avaliacao em l^o p^o em f^o da q^o p^o
 o presente p^o 11 de Oct. de 1831

J. M. de

J. M. de

Doct.

Sumada

Digitalizado com CamScanner

Savoye de Camo de Jumbada
amplacul Bogiditade de Brango
Efimond e Jindande dos Eyda
Soy gumb e Jany

139

Deo Clementino Jose Gomes
vid. heredi. de D. Clara M.^a de A.^a q'us fuit h.
sed. fons rematado de varios huij p. pagant. de Cre
dorey entre effes q' tam ben acerava Leonarda
Cruilla rematada pelo huij. Antonio Caetano
Alvor Praga, qual tendo pago adoy Credorey Com
ps da Certem junta fison arrotar aquantia de R.
34808, q' voltara o h. heredi. p. seacharam os credos
re todos indanira do, ep q' o Supp. nesta quantia
the cabe 64808 r. p. p. q'us levantat dano do
Depositaris. O h. Francisco Severino da Silva
mo, e deponta adar o compit. quitara ficando
esta junta ao furente. Saqueado furente.

P. Ch. de Silveira 22.
de Junho de 1832.

Fernando

F. J.

Alguns paguim furente
de secretos de lamand thimijal
por Elliciam na forma da huij
pella meyma furente de furente
Coytany m. de recita. e Su. Vol.
H.

Chando ao Depositaris Tenente
Francisco Severino da Silva paga
m. huij, q'us dovaltor do Deposita

Amor

Climentino Jacobson & Ulla

Dearest

Pres.

Lundala

Orosoundigdonnythfuthadumil
 otolentosehedeasouyannoy
 nydasceceodeosopokihorada
 Qudaeed. Prangenda Sede
 Lefimolomondos. Siada. Seethy
 em o Cartorio do Br. Saouy Bela
 efendoady por padeos. Ajilas
 Jonell. Oximo. Pinira. nufacim
 trezentumafuo. Pidiand. Deyea
 Chada. pello. K. King. Saouy. Jon
 Timondy. Senodo. Salamora
 Umuy. pot. por. El. Uion. na. pot
 moda. Lij. yut. Kany. ma. facy
 al. Gora. do. Br. Saouy. Prando
 do. King. ef. and. do. do. de. fun
 tor. Kany. de. L. ap. Khas. e. Be
 rid. noy. com. al. ca. da. no. li. ul
 e. Kany. ny. ta. de. illa. de. f. en. ter
 mo. en. Kany. gu. e. no. p. a. ro. de. con
 de. in. do. vey. da. de. f. e. fun. m. to. ris
 por. tu. Pr. and. do. de. f. ul. gu
 ar. do. ch. do. ut. qu. el. de. Sa. ou
 de. Kany. de. acc. mo. ob. l. en. dy
 p. ach. no. d. i. f. sa. p. id. in. ge. ni
 f. en. ta. de. o. ge. na. di. an. te. Sa. ouy
 do. q. u. y. p. o. ro. lo. n. g. l. ad. La. ou
 e. f. e. Kany. mo. de. f. a. n. ta. da. am. y. f.
 am. Br. Kij. da. de. i. tra. u. jo. Es.
 crino. Kij. do. de. do. Br. p. Sa
 ouy. g. na. f. f. en. dy.

Dix José Mariano Per. M. e serv. por
 bus, q'ficarao' por falecimento de D. Clara Maria
 das. mandando dar vitta ao sup. da respecta
 do heror. Committido Jose bon. Cellello, ep. aouto-
 nuado dan. ^{meo} offerue p. fiel seu Poi. o Litor
 Alque de de de de de, ereguer o S. di.
 que mandar, q' Louado offerue de fiel, e lito
 contruendo o Actos coe vitta.

Camareiro. Pitanguie
 22 de Julho de 1837
 J. Mariano

E. Hall.

[Signature]

John Maynard

[Illegible handwritten text]

Nig. der ...

[illegible]

van a 17 de 2o mes

Digitizado com CamScanner

[illegible][illegible]

526

Chas.

Pitangari R. A. de Souto

Rebecca

5

Deer

[illegible]

*S. S. D.
Cochran & Clementino
D. T. Lingle - W.P.*

Nos termos em q' se achá este Inventario,
náo he p' hua simples de claracão tal, como
ao ff 123, q' o declarante pode chamar
ben a collação, p' q' ipso so tem cabimento
antes da Partilha: mas sentando esta Con-
cluida, e em virtude della os herdeiros em 1
pessoa os deves quintar, há perto de vinte
annos, como se vê ao ff 78, he fora de toda
dúvida, q' desde esse tempo assignou o ff
de Inventariante, e se o declarante ainda
hoje conserva algum resto desse officio,
he só pela unica razão de ter sido ao-

assim no tempo presente não / 148
tal obrigação de contar dos remanescentes da
3ª. Fazenda de Contas no Juvenio, não como
Juramentante, mas sim como M.º, e p.
isso se deve fazer contar p. bendito extra
dica dos Autos de Contas de M.º, e não
p. simples de Claracão, como fôr aff.
a f. 122, e seguinte; e q. por esse modo,
não se, nem deve ser acreditado.

Quando em contestações, q. alollacão he hum
incidente, q. sempre ante cede a Partida
Prim. l.ºs Civ. Nota 1021, pag. 75,
lucra v.º, q. o Juramentante não de Claracão
nosse tempo competente, e antes da Par-
tida, e p. duas, seg.º agora se lembra
tem de ser arreçada, e contemporânea,
sibi imputet; sabem q. ainda q. a decla-
ração ante da Partida, porão esse tempo,
Como se lá mostram, quando for occorrida,
dele aq.º querer dos Legar: mas odevem
fazer pela Accão comp.º, q. se insinua
na Doutrina dos Accões no §. 153, porão
na qualidade de Cohered.º, nunca já mag
nosse Partimento, p. q. se já he fôr oº aprova-
dos os Contos, e porão esse Officio, nem na
de Juramentante, p. q. a única fencia, q. he re-
ta de f.º 122, he dos Partida dos remanes-
tes da 3ª. Fazenda, e integ.º os herde, e a-
da mag; e he p. f.º q.º Donatário nunca
obrigação tem de justificar a clareza exi-
gencia do heguimento de f.º 125; por
se esse Auto prarame, ser Direito de f.º
então alollacão os ex.ºs Thomé por esse
agora lembrado, porão a ser acaam,

Acas, e conhecedor entam seu ingano.
Depois de se referir, S. Em. ao Sr.
reitor D. J. de 146. meliore just mod.

o Peer Jon Alen de Arayó
Data

[illegible][illegible]

Digitalizado com CamScanner

O Sr. Clemente Joze Corra e Alho, herdeiro de
 Sua Avó D. Clara Maria da Silva, que falleceu em 1811, com
 99 annos, não tem sido julgado o Sr. Joze Maximo Per.
 das Reis. aos herdeiros e interessados dos bens que remanescerem da test.
 entre os quaes existe hum eravero de nome Camille Nafes encoberto, q.
 se acha em poder de Floriano Corra da Cunha, o qual por ter
 sido avaliado no juiz. por 11000000. em tempo que os eravos não
 tinham commercio. não o valor que se reputa na actualidade, por
 que por esse motivo o Sup. requer para ser de novo avaliado
 o dito eravero, em elle se p. pagar a Sobre Parte; mas como o
 dito Sup. pretende o d. eravero para se pagar, como consta
 do Requerim. ass. 1836 do Sup., tem maneiras de conseguir
 para de novo avaliar pelos Louvados do Conselho no dermos
 e de poucos contrahem, e saber por informacões Caviloz
 apresentadas pelo dito Sup., de que de novo avaliado
 por 12000000. com lida enormissima de preço comum, segue
 se reputa valer o eravero em melhor de 30000000. e por que o
 Sup. se considera breve, e requerendo mais avaliado, que por isso
 requer o V. S. deignar mandar que se proceda a nova avaliação
 pelos Louvados do Conselho, o de melhor conceito na provincia
 de V. S. com assistencia do Sup. para dar as competentes
 informacões com averd. juram., e que o Secretario dos Off.
 p. dar esta ao reputado juiz., e para a contribuição para
 o pagamento de deferimento, depois de conferido e exa-
 minados os motivos reputados, para que assim se
 mande dita Profferencia por Dub. sendo o proce-
 dimento da avaliação p. 1836 d. para ujs sem requer
 seja usado o herdeiro Floriano para apresentar o dito

Venha no Inventario
Pitangui p^o 2^o Setembro
de 1839
Cordh.

dele mrazo para ser avastado.


 Sidney Lefevre

Não digno deferir
 ao Exci. da forma de
 querida.

Q. A. C. C.

[illegible]

Naformadage ⁱⁿ 17 Otanguí
e 7 de Setembro 1833
Corill.

Data

J. comada

Digitalizado com CamScanner

D^o Clementino José Bonfatti Netto
 qualid. de herde. de D. Clara M.^{da} de S.^a
 g^{te}lle ottave de quacho de V. p.^a ser avaliada
 de oserar Camilo crivello pertencente
 a B.^a dada f^{da} f^{da} p^{da} motivos relatados
 no reguam do § 151 junto ao respectivo ju-
 ramento, e como este se cravo se ap^a em-
 poder de Flavio Bonf. de Cunha sem q^{da}
 delle tenha titullo algum só sem p^{da} or-
 bitonied^{da} delle com o t^{da} p^{da} ipso reg.
 q^{da} seja notificado o^{da} p^a a p^{da} oserar oer-
 cravo com Louvados de Bonf. de S.^a de
 V. p.^a ser avaliada com a p^{da} de p^{da}-
 tos, no caso q^{da} se negue m^{da} de V.
 dia, e hon^{da} com p^{da} p^a intelligencia do
 C^{da} am^{da} de do S^{da} q^{da} tambem se hade
 a chor.

Nova S^{da} Fr. q^{da} de Cornete
 mygelogneru eora, dame
 inhamda. de Pitanguy a 7
 de set^{da} de 1839

Cont^{da}

A t^{da} de Regne
 m^{da} q^{da} se faen ano de
 p^a de fin Reguamda.

V^{da} m^{da} fr. C^{da} fui doando
 Como n^{da} ha recta de Louvados de Bonf.

E hoer salido Joag. Vm. Amores e
 nos other Ant. Ora. Noor, e com Frant. An-
 tonio Moitinho, com Antonio Joa. Pinto,
 q' semudo, p' q' reg. e de adigne q' p'roa
 Antonio Joaquin de Aldeia, e Miguel
 Gomez da Costa, q' sero Juram. e com
 Ant. de J. Florio Gont. de Santa

Como q' Petangue 2,
 de Setembro de 1833

E. Chet...

Com

Certifico que em observancia da petuaõ de
 ho ratifique a Florio Coria Salunda Distacoato
 nasua propria pessoa para todo o sinto oij
 Contendo Nomes e o referido de ver
 dae em q' p' p'so a presente Villa
 nove de Setembro de 1833

Antonio Jose Maria

Certifico que para se juramentarem
 se deu da Cota a Antonio Joaquin de M.
 4900 deira, e Miguel Porciada e Tanna em
 se deu q' p' p'so a presente Cuidado de
 de Manguie de S. L. de 1833

Juace...

[illegible]

Le 23. 10. 1870

[illegible]

Comd^g Geo. Wm. Calder

Junta do

Por quatorze de Setembro de mil oitocentos e
trinta e tres annos, myza Villa de Nossa
Senhora da Piedade de Petropolis do Rio
de Janeiro Comarca do Rio de
Janeiro e Cartorio do Brazil
myza e offydo a dyz poqna sede
kardens, Fyza e mto. Lape
tan fionellay mto. Perio de mto.
mto. mto. mto. mto. mto. mto.
chada pello qy mto. mto. mto.
co kardens fion do. Brazil
mto. mto. mto. mto. mto. mto.
ro do Piedade de Petropolis do Rio
de Janeiro Comarca do Rio de
Janeiro e Cartorio do Brazil
myza e offydo a dyz poqna sede
kardens, Fyza e mto. Lape
tan fionellay mto. Perio de mto.
mto. mto. mto. mto. mto. mto.

Ch. J.

Conds

Contd.

Digitalizado com CamScanner

Pelo Tit. Clementino José Coma, Netto
na qualid. de Esc. de S. Clara Maria da S.^a
que elle obteve Dypacho de V. S. para ser avali-
ado o Esc. Camillo ex. pertencente ao remanien-
te da 3.^a dat. finata pelos motivos e illataes
no reg. 151 junto ao respectivo invent. e como 2.^a
esta ex. se acha em poder de Hilario Jose Coma
dalunka sem que delle tenha tido algum,
mas sem pella arbitrarid. do Testamentario o
Cap. José Maximo P. por ipso reg. que seja
notificado o Hilario conjuntamente o Off. In-
ventar. p. apresentar o Esc. aos Louvados já
juramentados at. 154 na presença de V. S. com
figtença do Supp. para ser avaliado congre-
na da Ley no caso que se negue a approunta-
ção do d. ex. de perder q. 7.^a direito que se
le tenha marcando V. S. dia e hora para intel-
lignia do Esc. do Supp. que tam bem requer
achar eja notificação e faia com o prazo de 24-
horas //

Como de P. Petronio d.¹²
1 de Setembro de 1833
Cont.

P. A. B. S. e deigne m. d. star
adupt. independente tem. d.
por se acham neta V. S.

E. P. M.

Certifico que em o burbanca Tapeti
cas Nro. eue se puitavel de paxosi-

Depto de
Sanctos Reis

Vitei ao Sr. Cap.^m José Massimo Per
ca Melanoro José Cordeiro Talunha. Nos
suas próprias palavras para t. d. o. clantio
do nomeção. Umpe do que preso aporiente
Vila Verde de Setembro de 1833

Antonio José Moura

[illegible][illegible]

37

Digitalizado com CamScanner

[illegible]

Carta de d. João de Sá, governador da Índia, para d. João de Sá, governador da Índia, sobre a administração da Índia. O governador da Índia, d. João de Sá, escreve ao governador da Índia, d. João de Sá, sobre a administração da Índia. O governador da Índia, d. João de Sá, escreve ao governador da Índia, d. João de Sá, sobre a administração da Índia.

Rev

Rev

Carta de d. João de Sá, governador da Índia, para d. João de Sá, governador da Índia, sobre a administração da Índia. O governador da Índia, d. João de Sá, escreve ao governador da Índia, d. João de Sá, sobre a administração da Índia. O governador da Índia, d. João de Sá, escreve ao governador da Índia, d. João de Sá, sobre a administração da Índia.

Rev

Carta de d. João de Sá, governador da Índia, para d. João de Sá, governador da Índia, sobre a administração da Índia. O governador da Índia, d. João de Sá, escreve ao governador da Índia, d. João de Sá, sobre a administração da Índia. O governador da Índia, d. João de Sá, escreve ao governador da Índia, d. João de Sá, sobre a administração da Índia.

Carta para o Sr. Tenente da Polícia
de São Paulo
1893

James L. Baker

Terminado Juan de los Rios

[illegible]

Termudade e Lacondo Perovo Cometto

Aos ondes do ano de Noventa e mil
 oito Cento e trinta e tres annos na Villa
 da Imperal Inhamo de Pedra de Itanqui
 do Fiel e com Amaria da Rio de Janeiro

[illegible]

presente a Tinenti Almonester Jm. Corre e nelle que
Lyon huc puto progeris de que documenta se pperita
me fidele que puto dego que maguato a de seduo
oratio sedulo me fide huc puto de documenta que
presente a de lante puto, quibus ducido de depro
notorio Tinenti Leroni. Thomeo Severio de huc
Lyonem e aquantia sedip mil octo Cento et duo
Lyon Thomeo pperis quitaam de ita quanta pperis
manu huc fide pperis, sedulo me e contra maguato
que me fide lante pperis de lante de pperis lante, pperis
Lyon a fide de fide de lante de lante de lante pperis
me fide fide fide fide fide fide fide fide fide fide
de lante

Thomeo fide fide fide fide fide fide fide fide fide fide
Lyon

Nº 162 pº 40 vis de D. João

146

Antônio José de Sousa
Escritor

D

is Antonio José de Sousa, pº ca-
bica de uma mulher, D. Maria Inocência
passiva herdada de falecida D. Clara e Ma-
ria passiva, q'elli sup. fassão de toda
igual qual Branca q' sup. tuncos dos re-
manicentos de terra de dita finada, e assim
mais toda igual qual sup. q' nova tir nova
dos de cravo Filicicimo q' esta litigioso mo-
rindimentos dos Canaviais de tudo fassão
pº sicação, napessa de um Cumbado e Sen.
Clementino José Correia e Nello Regue-
a V.S. Licença pº a ser tomada de todo pº
termo lavrado pelo Escrivão. De Suíre de
São Paulo. e cada um de umharas a ficar
mais Comodo ao sup. pº morar de tanta
desta Villa mais diante legoas e lavrado
o termo, e designado pelo sup. e pelo sica-
nario juratari esta ao respectivo Inven-
tario, pº servir de regra aos partidores

Com o Escrivo, proventos
e de coar de D. João, e de
procurador, e de D. João, e de
de julho de 1833

Cord.

João de Sousa
de Petrópolis

E. R. J.

Ante a Lei de 1833 de 18 de Maio
de 1833, e de 18 de Maio
de 1833, e de 18 de Maio

adventu ex quo unlo che agud de hunc
seru fne Torrelloto & denu indur
pua horue de lora quon hunc pnt
• Documento de Juan quexa hordio
Filonim quexa quexa de hunc
denu indur

Dez Jose Maximus Per. M^o, herd. Inventariante
dos bens, q' ficaram por fallecimento do D. Clara Maria
da Silva, e Gestionario do herd. Hyllarius Jose bon-
rea da Silva, como far certo pelo documento juncto,
q' tendo dado conta da M^o e sendo-lhe approvada,
revestiron de dispensa a quantia de 202\$900
como se constar aq^{da} 12^a de Juvent^o. onde requerer q'
se lhe desfe a conta desta despesa na occasia da por-
tilla dos remanecentes da 3.^a empagani. o criolo
Carnillo pelo preço desta avaliação e offim re-
mandou aq^{da} 12^a, mas o herd. S. M. Clemente
Jose Bon. e Abello, requerer q' fosse novam^{te} a
avaliado e de facto offi pelo avaliadores do bon-
celles a 11 de Ell. del 8^o M. mas ratificado comen-
ta a avaliação requerer outra q' teve lugar a 11 de
corr. e por q' a despesa q' o Sup. fez com a M^o offi
desta bolca, e deve ser paga em bens de primeira
especie, e ad. Criolo Carnillo he unico desta ma-
teira dos applicados a 3.^a quer o Sup. q' elle lhe seja
dado empagamento pelo preço da ultima avalia-
cao, com a qual offi aduvida sobre preço do
interessador entre os quaes he o Sup. como her-
d. effccionario de outro, e mais quer q' no ge-
ral q' se lhe fizesse quer como credor, quer co

Como def. Silveira 19
de Novembro de 1833

Con. H.

O. P. redigere defi-
 nitio. n. a. q. junctam
 do. e. ita. a. p. u. n. t. a. p. e. u.
 t. e. l. l. g. d. o. p. a. r. t. i. d. o. r. e. s.

L.H.S.

D. Clementino José por e. H.ello naqua
 1.º de herde. de D. Clara Maria da Pa, que
 em Vars. de Sep. e der. sob. Partilha do b.ing. q' re
 manueas da 3.º, e o sup. he Secionario dos do
 herdeiros mencionados na Certidão junta, e fho
 Reg.º a V. e digne mandar aos Partidores, q'
 anexem ao quinhão do Sup. as quotas con res
 p.ºndentes aos mencionados herde.ºs junta e ad
 as Respective J.ºs e h.ºs, p.º servir de Reg.º aos Par
 tidores, e da ordem da V.ºs. Part.ºs.

Como leg.º Citanyus 23
 1.º de Novembro de 1833
 Cord.º

A V.ºs. e digne.
 prim.º mand.º
 R.º

De V. Exa. Sr. Antonio José de Mello no
qual de ofício de D. Clamato das
q' demandando com att. dad. o bap.
João Moys. Pereira em. dat. de Couto
com o cou. os mag. herd. p. the. ajudam
com dr. e q' junta em Procuração o que
Sinegarão de cujo testamento e Supp. os fcs
Citor os Sen. M. C. Bahia, e Ant. J.
Vest. p. a junta em Procur. com o que
deveriam q' q' hes. p. deca. caber na
ma. ficando p. t. e. a. os Supp. cuja
Com. minacão foi julgada p. fund. eco.
mo agora se vai proceder a Sob. Part. the.
p. q' Reg. q' e. C. de. da Provedoria Reg.
p. p. cont. em Testamento e Supp. os fcs
Citor, e se foi julgada a Com. minacão.
que favor //

P. Pitanguy 23 de Nov.
de 1853.

A V. Exa. Sr. Sedigne
afim mandor
C. P. M.

D. João Placido de Barros Fernandes
da Provedoria Capital de Bahia

[illegible][illegible]

David Seligson Banks

Scutellaria

Don Clemente José Corrales y Beltrán,
q' por estar o Juventud de sua Avó D. Clara
M^{da} da S^{ta} north^a de se proceder a ob^{ta} Partes
cofeyr. dispendio nos Autos de Contos com
Vellor, e Exportatas, e Escrivany aquantia
de 17481r. Contos de Partidos p^{ro}
to por ipso requer a V. S. digna m^{da}
junta a os respectivos Juventado,
p^{ro} de sup^{ta} ser atendido nos Partes
Servido de Regra aos Partidover.

Como Ag^{ta} P^{ro}curador a²
de Novembro de 1833
Cord.

C. M. J.

M^{da} Sr^a Cap^{ta} Luis de Ory e
Como o Juventud a fl^a 127 do Juventud^a junta
h^ua a Certam de toda dispendio meliando nella
Creitor, q' o sup^{ta} paga de sua bolsa como
Conta da Certam p^{ro} de se p^{ro}curar, q' os Par
tidover fa^uo abatin^{do} naq^{ta} Cont^a da Certam
fl^a 127 ja mencionada.
Deferido P^{ro}curador a² de 16^a
1833 Cord.

C. M. J.
D.

...com a sua porção ... a ...
... a ... a ...
... a ... a ...
... a ... a ...

...
...

...
...
...
...

5343793

...
...
...

5343793

...
...
...

184823

...
...
...

...
298522%

...
...

4750

...
...
...

64000

...
...
...

14500

...
...
...

4600

...
...
...

...
...
...

señor pelo preço de sua machacam da quan-
tia de tres mil e setecentos lrs.

190

Houera

3 \$ 600

mais adito herdeiro por seu pagamento
hum lre e quatrocentos e oitenta e cinco pelo preço de
sua machacam da quantia de hum
mil e duzentos lrs.

1 \$ 200

Houera mais adito
herdeiro por a seu pagamento hum
cento e cinquenta pelo preço de sua machacam
da quantia de hum mil tre-
centos e cincoenta lrs.

1 \$ 350

Houera mais
adito herdeiro por a seu pagamento hum
cento e cinquenta pelo preço de sua machacam da
quantia de setecentos lrs.

\$ 600

Houera mais adito
herdeiro por a seu pagamento doze em
centos pelo preço de sua machacam da
quantia de setecentos e cincoenta lrs.

\$ 750

Houera mais adito herdeiro por a seu pa-
gamento hum cente e grande e oitenta
pelo preço de sua machacam da quan-
tia de setecentos e cincoenta lrs.

\$ 750

Houera mais adito herdeiro por a seu pa-
gamento cinco e oitenta e cinco pelo
preço de sua machacam da quantia de
doze e oitenta e cinco e setecentos lrs.

\$ 937 1/2

Houera mais por a seu pagamento
adito herdeiro hum e oitenta e cinco pelo
preço de sua machacam da quan-
tia de cento e cincoenta lrs.

\$ 950

Houera
mais adito herdeiro por a seu pagamento
hum e oitenta e cinco pelo preço de sua
machacam da quantia de tres mil
e cento e cincoenta lrs.

3 \$ 450

Houera mais por a seu pagamento
hum e oitenta e cinco pelo preço de sua
machacam da quantia de
e cinquenta e oitenta e cinco e setecentos
e oitenta lrs.

\$ 600

Houera mais por a seu

4600 Centos de Reys. Por esta forma se
 aforra guarentia Camillo Quinto de
 1204000 Reys. Por esta forma se
 aforra guarentia Camillo Quinto de
 4600 Reys. Por esta forma se
 aforra guarentia Camillo Quinto de
 894045²/₁₀ Reys, otros de cinco de Real.

Por esta forma se
 aforra guarentia Camillo Quinto de
 298468²/₁₀ Reys, otros de cinco de Real.

Clementino

534379²/₁₀ Reys. Por esta forma se
 aforra guarentia Camillo Quinto de
 1064754²/₁₀ Reys. Por esta forma se
 aforra guarentia Camillo Quinto de
 874481 Reys. Por esta forma se

Digitalizado com CamScanner

Conta do Surqno

64333

6558

Supremo

4200
4300

4500

234380

Paga Juventud. Mex. 64691 $\frac{1}{2}$ al
 Paga Juventud. Mex. 64692 $\frac{1}{2}$ al
 Paga Juventud. Mex. 64693 $\frac{1}{2}$ al
 Paga Juventud. Mex. 64694 $\frac{1}{2}$ al
 Paga Juventud. Mex. 64695 $\frac{1}{2}$ al
 Paga Juventud. Mex. 64696 $\frac{1}{2}$ al
 Paga Juventud. Mex. 64697 $\frac{1}{2}$ al
 Paga Juventud. Mex. 64698 $\frac{1}{2}$ al
 Paga Juventud. Mex. 64699 $\frac{1}{2}$ al
 Paga Juventud. Mex. 64700 $\frac{1}{2}$ al

Carroll

Digitalizado com CamScanner

101.
Lancaster, Mass. 1877
Dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the
purchase of land for the purpose of erecting a new building for the use of the
Lancaster County Jail, and in reply to inform you that the same has been
approved by the Board of Supervisors, and that the necessary steps are being
taken to secure the same.
Very respectfully,
J. H. [Signature]



Don Maximino Per